

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**  
**ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**FRANCIELE DE OLIVEIRA DE ANCHIETA**

**ANÁLISE DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
FARROUPILHA-RS**

**CAXIAS DO SUL**

**2018**

**FRANCIELE DE OLIVEIRA DE ANCHIETA**

**ANÁLISE DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
FARROUPILHA - RS**

Monografia apresentada como requisito  
para a obtenção do Grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis da Universidade de  
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Ms. Joél Borges  
Domingues  
Orientador TCC II: Prof. Ms. Joél Borges  
Domingues

**CAXIAS DO SUL**

**2018**

**FRANCIELE DE OLIVEIRA DE ANCHIETA**

**ANÁLISE DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
FARROUPILHA - RS**

Monografia apresentada como requisito  
para a obtenção do Grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis da Universidade de  
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Ms. Joél Borges  
Domingues

Orientador TCC II: Prof. Ms. Joél Borges  
Domingues

Aprovado (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Banca Examinadora:**

Presidente

-----  
Prof. Ms. Joél Borges Domingues  
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

-----  
Prof. Ms. Nilton Goulart  
Universidade de Caxias do Sul - UCS

-----  
Prof. Ms. Nilton de Marchi  
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico à minha família que passou esta batalha comigo, ao meu grandioso Deus que nunca deixou que eu desistisse, à minha amada mãe que me ensinou e aos professores que com seus ensinamentos contribuíram para que o meu objetivo fosse concluído.

## **AGRADECIMENTOS**

Quero agradecer de todo o meu coração às pessoas que fizeram parte desta jornada de estudo e dedicação e acreditaram em mim. Em especial às minhas filhas por compreenderem cada momento de minha ausência, ao meu orientador, Prof. Ms. Joél Borges Domingues, pela sua orientação e envolvimento durante o desenvolvimento desta monografia. Agradeço de forma toda especial, à minha coordenadora da Prefeitura de Farroupilha Ana Cristina Malman pela ajuda, compreensão e carinho dedicados que foram fundamentais para o desenvolvimento deste. Agradeço a todos os meus professores da UCS, pelos ensinamentos passados com muita dedicação. Agradeço ao meu grande Deus, por não permitir que eu desistisse.

*“A força não provém da capacidade física. Provém de uma vontade indomável.”*

Mahatma Gandhi<sup>1</sup>

---

## RESUMO

O município de Farroupilha visando melhores condições de trabalho e buscando assim como outros municípios atender as normas da Constituição Federal de 1988, implantou em 1990 o Regime Próprio de Previdência Social, o qual presentemente segue a Lei Municipal (LM) 2.993 de 2005, a qual denomina o **Fundo Próprio de Previdência Social – FPS**. O Município é regido pelo Regime Jurídico Único (RJU), sendo assim, os servidores são regidos através da LM 3.305/2007. Um artigo publicado em 15 de fevereiro de 2018 sobre o Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, divulgou que com o aumento no número de aposentadorias concedidas aos servidores, haverá um crescimento no déficit da Previdência Social. Analisando, assim, a relevância do FPS hoje, tanto para os servidores municipais, quanto para a Prefeitura de Farroupilha, é possível entender a importância deste trabalho. O objetivo geral deste trabalho é identificar os resultados financeiros do Fundo e até quando o FPS consegue custear seus servidores inativos. Desta forma será identificado este déficit com a projeção de resultados e até quando o FPS conseguirá custear os servidores inativos da forma com que este vem sendo administrado, mostrando assim a projeção de servidores inativos que irão se aposentar, a projeção de ativos que serão nomeados e as projeções de entradas e saídas de recursos do Fundo Próprio dos servidores municipais e o saldo final a cada ano que passa. Para ser realizado, utilizou-se o método de estudo de caso, analisando as legislações vigentes que competem ao Regime Próprio de Previdência Social e também as avaliações atuariais feitas todas pela CSM. Identificou-se que em 2035 os rendimentos com os investimentos do saldo do FPS, não serão suficientes para cobrir os resultados negativos, que começam já entrar em déficit a partir de 2020, ou seja, a cada ano a saída de recursos do Fundo será maior que a entrada. Eis a importância de medidas serem tomadas o quanto antes, para que estes resultados melhorem.

**Palavras-chave:** Fundo Próprio de Previdência Social. Equilíbrio Financeiro. Prefeitura de Farroupilha. Regime Próprio de Previdência Social.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa do Rio Grande do Sul.....	46
Figura 2 – Diferença Salarial.....	53
Figura 3 - Proporção de Ativos e Inativos .....	57
Figura 4 - Variação de crescimento de ativos e inativos .....	57
Figura 5 - Média de Crescimento .....	58
Figura 6 - Comparação Projeção e Atual 2045 e 2017 .....	59
Figura 7 - Queda do resultado financeiro .....	65
Figura 8 - Resultado contra Rendimentos.....	69
Figura 9 - Decréscimo do Saldo do FPS .....	70



## LISTAS DE QUADROS

Quadro 1 – Fatos relevantes do RPPS .....	21
Quadro 2 - População de Farroupilha - RS .....	49
Quadro 3 - Benefícios Concedidos aos servidores .....	50
Quadro 4 - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição .....	52
Quadro 5 - Média Mensal de Proventos .....	53
Quadro 6 - Alíquotas Definidas .....	55
Quadro 7 - Servidores Ativos e Inativos .....	56
Quadro 8 - Projeção de Ativos e Inativos .....	59
Quadro 9 - Projeção de Proventos de Inativos .....	60
Quadro 10 - Projeção de Proventos anuais de Inativos .....	61
Quadro 11 - Base de Contribuição anual .....	62
Quadro 12 - Contribuições - Custeio Normal e Especial (continua) .....	63
Quadro 13 - Resultado Projetado (continua) .....	64
Quadro 14 - Média da taxa de retorno .....	66
Quadro 15 - Projeção de Saldo Financeiro (continua) .....	67

## LISTA DE ABREVIATURAS

art.	artigo
aval.	Avaliação
contr.	contribuições
Ms.	mestre
nº.	número
p.	página
prof.	Professor
L.M	Lei Municipal

**LISTA DE SIGLAS**

CF -	Constituição Federal
CFC -	Conselho Federal de Contabilidade
COMPREV -	Compensação Previdenciária
CPA -	Certificação Profissional Anbima
CRP -	Certificado de Regularidade Previdenciária
CLT -	Consolidação das Leis do Trabalho
CSM -	Consultoria e Seguridade Municipal
DRRA -	Demonstração do Resultado das Avaliações Atuariais
FPS -	Fundo Próprio de Previdência Social
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
NBC -	Normas Brasileiras de Contabilidade
RGPS -	Regime Geral de Previdência Social
RMBAC -	Reserva Matemática Benefícios a Conceder
RMBC-	Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos
RPPS -	Regime Próprio de Previdência Social
SCI -	Sistema de Controle Interno
TCE -	Tribunal de Contas do Estado
TCU -	Tribunal de Contas da União
UCS -	Universidade de Caxias do Sul

## LISTA DE SÍMBOLOS

%	por cento
R\$	reais

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO .....	15
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA .....	16
1.3	OBJETIVOS .....	16
<b>1.3.1</b>	<b>Objetivo geral .....</b>	<b>16</b>
<b>1.3.2</b>	<b>Objetivos específicos .....</b>	<b>16</b>
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO .....	17
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>18</b>
2.1	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	18
<b>2.1.1</b>	<b>Cálculo Atuarial.....</b>	<b>21</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Déficit financeiro dos RPPS(s).....</b>	<b>22</b>
<b>2.1.3</b>	<b>Reforma Previdenciária .....</b>	<b>23</b>
<b>2.1.4</b>	<b>Financiamento da previdência.....</b>	<b>25</b>
<b>2.1.5</b>	<b>Compensação Previdenciária entre Regimes.....</b>	<b>28</b>
<b>2.1.6</b>	<b>Fiscalização do RPPS.....</b>	<b>29</b>
<b>2.1.7</b>	<b>Equilíbrio financeiro e atuarial.....</b>	<b>31</b>
<b>2.1.8</b>	<b>Política de investimento do RPPS .....</b>	<b>34</b>
<b>2.1.9</b>	<b>Gestão do regime próprio de previdência social .....</b>	<b>37</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>43</b>
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	45
<b>4</b>	<b>ESTUDO DE CASO DO FPS DA PREFEITURA DE FARROUPILHA - RS</b> <b>.....</b>	<b>46</b>
4.1	HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA - RS.....	46
4.2	CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO .....	48
<b>4.2.1</b>	<b>Mercado de Atuação .....</b>	<b>48</b>
<b>4.2.2</b>	<b>Estrutura do Município .....</b>	<b>49</b>
4.3	FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FARROUPILHA – RS .....	49
<b>4.3.1</b>	<b>Aposentadoria por invalidez .....</b>	<b>50</b>

4.3.2	<b>Aposentadoria compulsória.....</b>	<b>51</b>
4.3.3	<b>Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.....</b>	<b>51</b>
4.3.4	<b>Pensão por morte.....</b>	<b>52</b>
4.4	POPULAÇÃO SEGURADA PELO FPS.....	53
4.5	PLANO DE CUSTEIO .....	54
4.5.1	<b>Custeio Normal.....</b>	<b>55</b>
4.5.2	<b>Custeio Especial ou Suplementar .....</b>	<b>55</b>
4.6	VARIAÇÕES E PROJEÇÕES .....	56
4.6.1	<b>Projeção de ativos e inativos até 2050 .....</b>	<b>58</b>
4.6.2	<b>Projeção dos proventos mensais .....</b>	<b>60</b>
4.6.3	<b>Projeção de proventos a serem custeados pelo FPS .....</b>	<b>61</b>
4.6.4	<b>Projeções de Contribuições ao FPS.....</b>	<b>62</b>
4.6.5	<b>Projeção de Resultados Anuais.....</b>	<b>64</b>
4.6.6	<b>Média dos Rendimentos e taxa de retorno .....</b>	<b>66</b>
4.6.7	<b>Projeção de Saldo Financeiro do FPS.....</b>	<b>66</b>
4.7	CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS ANÁLISES.....	68
5	<b>CONCUSÃO.....</b>	<b>71</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>74</b>
	<b>LEGISLAÇÃO.....</b>	<b>78</b>
	<b>APÊNDICE A - QUADRO FUNCIONAL DE ATIVOS E INATIVOS E VARIAÇÃO ANUAL.....</b>	<b>81</b>
	<b>APÊNDICE B - QUADRO DE PROJEÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 2050... </b>	<b>82</b>
	<b>APÊNDICE C - PROJEÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>83</b>
	<b>APÊNDICE D - BASES DE INCIDÊNCIA.....</b>	<b>84</b>
	<b>APÊNDICE E - PROJEÇÃO DE PROVENTOS INATIVOS ATÉ 2050.....</b>	<b>85</b>

<b>APÊNDICE F - PROJEÇÃO DE RESULTADOS ATÉ 2050.....</b>	<b>86</b>
<b>APÊNDICE G - RESULTADO X RENDIMENTOS.....</b>	<b>87</b>
<b>LISTA DE ANEXOS.....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO A - TIPOS DE APOSENTADORIAS .....</b>	<b>89</b>
<b>ANEXO B - ALÍQUOTAS DEFINIDAS .....</b>	<b>90</b>
<b>ANEXO C - MÉDIA DA TAXA DE RETORNO.....</b>	<b>91</b>
<b>ANEXO D – LEI MUNICIPAL 3.651/2010.....</b>	<b>92</b>

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Conforme Diana Vaz de Lima (2016, p.1), o Regime Próprio de Previdência Social contempla os servidores públicos de cargo efetivo civis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, também como previsto na Constituição Federal de 1988 engloba os militares dos Estados e do Distrito Federal.

Segundo fundamentado no artigo 201 da Constituição Federal o RPPS é de filiação obrigatória e compulsória a partir da legislação de iniciativa do poder executivo do respectivo ente federativo, e segundo regra geral, ele é de caráter contributivo, devendo ser observado o equilíbrio financeiro e atuarial, funcionando desta forma como um seguro para os servidores para que utilizem em caso de aposentadorias e pensões por morte aos dependentes do segurado.

Conforme o artigo “Identidade, Aposentadoria e Terceira Idade” de Sérgio Antônio Carlos, (1999, p. 82):

Aposentar-se prende-se etimologicamente a hospedagem, abrigo nos aposentos. Considerando que aposento é o mesmo que quarto, alcova, o sentido do termo remete à noção de abrigar-se nos aposentos, no interior da habitação. Em inglês e francês (retired e retraité) também remetem à noção de retirar-se, afastar-se da vida ativa. Todos estes significados se consolidam com a separação entre o espaço doméstico e o espaço do trabalho a partir da implantação do sistema de fábrica.

Ao aposentar-se o trabalhador começa a receber seus proventos através de um Fundo de Previdência Social pelo qual contribuiu em seu período laboral.



Estes Fundos Próprios devem ser administrados por uma única Unidade Gestora, responsável por seu gerenciamento e operacionalização, segundo Diana Vaz de Lima (2016, p.1).

Este trabalho busca analisar o Fundo Próprio do município de Farroupilha, atualmente chamado de FPS (Fundo de Previdência Social) e avaliar o futuro financeiro do Fundo, através de projeções feitas, calculando-se a média dos resultados das avaliações atuariais desde 2001 até a última realizada em 2017, também será identificado as médias de proventos pagos aos aposentados e pensionistas desde 2014 até 2018, e a média das contribuições do mesmo período e será feito uma projeção com os dados para a realização de um estudo voltado para a realidade do FPS, projeção de resultados financeiros até 2050. Assim termos como analisar se o Fundo conseguirá manter o equilíbrio financeiro e assim manter o direito dos seus servidores

## 1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

A questão de pesquisa do presente trabalho pretende responder o tempo possível de manutenção do equilíbrio financeiro do FPS a fim de garantir o direito aos servidores? Embora as Avaliações Atuariais já sejam feitas todos os anos, ainda assim é necessária uma avaliação voltada para o futuro do Fundo Próprio, para que medidas sejam tomadas para evitar que o fundo não tenha saldo para custear seus aposentados. Diante disso, existe a necessidade que esta questão seja respondida e analisada.

## 1.3 OBJETIVOS

### 1.3.1 Objetivo geral

Analisar a situação financeira do Fundo Próprio dos servidores municipais de Farroupilha e projetar a situação financeira até 2050.

### 1.3.2 Objetivos específicos

- Analisar as avaliações atuariais do FPS desde 2001 até 2017.

- Analisar situação financeira do FPS até o momento.
- Calcular a variação de ativos e inativos e projetar com o cálculo da média até 2050.
- Calcular a média de contribuições e proventos desde 2001 até 2017 e projetar até 2050.
- Calcular a média de rendimentos do Investimento do Saldo do Fundo desde 2001 até 2017 e projetar até 2050.
- Fazer projeção do resultado financeiro até 2050.
- Analisar o impacto financeiro futuro e citar possíveis causas.

#### 1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo será apresentada uma contextualização do tema, bem como os objetivos, a questão de pesquisa e a metodologia.

No segundo capítulo serão apresentados diversos aspectos teóricos e que devem ser observados no Regime Próprio dos servidores municipais e nas legislações vigentes. Este capítulo tem o objetivo evidenciar que existem muitos fatores que devem ser considerados dentro de um Regime de Previdência, também será evidenciado como funcionam estes Regimes e como são geridos pelos municípios conforme as legislações.

No capítulo três será descrita a metodologia que usada para o desenvolvimento do estudo, onde serão evidenciados os diferentes aspectos metodológicos aplicados.

No quarto capítulo será feito o desenvolvimento do estudo de caso, onde será evidenciado o futuro financeiro do FPS e também será feito as considerações gerais das análises.

No quinto e último capítulo, serão apresentadas as conclusões geradas a partir do estudo realizado. Com base nelas será possível constatar se o Fundo possui desequilíbrio financeiro e desta forma prejudicar os servidores do município.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Primeiro iremos entender o que é o sistema do Regime Próprio de Previdência Social, assim temos, segundo o site da Secretaria de Previdência – Ministério da Fazenda (2017):

O Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem suas políticas elaboradas e executadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Neste Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral.

O Artigo 40 da Constituição Federal (1988) estabelece os parâmetros do Regime Próprio dos Servidores Públicos onde serão instituídas e regradas as pessoas jurídicas de direito público interno: União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Diferentemente do Regime Geral, a inclusão no Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS) é realizada através de lei própria (Regime Jurídico) e ao aposentar-se, o cargo anteriormente ocupado pelo trabalhador se torna vago e o servidor recebe a denominação de inativo.

Segundo a Constituição Federal o Regime Próprio de Previdência Social deve ser organizado de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, respeitando sempre as legislações vigentes, tanto municipais quanto federal.

A estrutura organizacional do RPPS compreende em Diretoria Executiva; Conselho de Administração; Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. Este último tornou-se exigência a sua criação através da Portaria do MPAS nº170/2012, Comitê este de caráter deliberativo, voltado para discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

Outra exigência recente do Ministério da Previdência Social, preocupado com os investimentos dos recursos financeiros dos RPPS, se deu através da Portaria MPAS Nº440/2013 onde indica que a partir de 31 de julho de 2014 a maioria

dos membros do Comitê de investimentos deverão possuir Certificação Profissional Anbima (CPA-10).

O CRP é um documento fornecido pelo Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98 pelo RPPS.

Se falando de Servidores Públicos existe dois tipos de servidores, são eles:

**Empregado Público:** Aquela funcionário através de nomeação do poder executivo ou concursado para um trabalho por tempo determinado.

**Funcionário Público:** Trata-se do Servidor nomeado somente através de concurso público e possui Plano de Carreira.

Nos casos dos Servidores contratados (Empregado Público) esses fazem parte por Lei obrigatoriamente do Regime chamado CLT – (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Este funcionário está segurado pelo Sistema de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS no Regime Geral da Previdência Social.

O Servidor de Carreira (Funcionário Público) possui além do RGPS a opção de ser segurado por um Regime Próprio de Previdência Social chamado de RPPS, regime este desvinculado do INSS podendo possuir administração própria através da criação de uma Autarquia. Possuem legislações e Regime Jurídico específicos.

Em 1998 em busca de equilíbrio financeiro e atuarial a união instituiu regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do país, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária.

Os Regimes Próprios de Previdência Social devem cumprir em sua gestão critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98. Dentre essas exigências está o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento este fornecido pelo Ministério da Previdência Social.

A Portaria do MPAS nº 4.992/99 de 05 de fevereiro de 1999 revogada pela portaria MPS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008 - DOU DE 11/12/2008 também tecem normas para a criação e manutenção de regimes próprios de previdência.

A fiscalização dos Regimes de Previdência Social deu-se através da Portaria MPAS nº419/2002, onde além dos Conselheiros, o Ente e Ministério da Previdência e o Auditor Fiscal são responsáveis por esta fiscalização.

A Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e a Lei nº 10.887 de 2004 trouxeram grandes mudanças nas concessões de aposentadorias e pensões; e representou importante avanço no processo da reforma da previdência dos servidores públicos.

Em 2008 o Ministério da Previdência Social disciplinou os parâmetros e as diretrizes para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos através da Portaria MPS 402/2008.

Se falando em demonstrativos e resultados de Avaliação Atuarial a Portaria n.º 403/2008, cita que para a cobertura de eventual déficit atuarial o RPPS deve estabelecer um plano de amortização em prazo máximo de 35 anos.

A Portaria MPS 402/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial também são critérios a serem observados para emissão do CRP.

Assim como o RGPS sofreu uma reforma em suas concessões de benefícios em função da possível falência financeira do sistema, a primeira reforma no RPPS se deu por meio da Emenda Constitucional nº 20/98, que estabeleceu uma idade mínima para aposentadoria e tempo de permanência no serviço público de 10 anos e cinco no cargo.

Com isso, acabou a possibilidade de servidores se aposentarem com menos de 40 anos de idade, como vinha ocorrendo até 1998, o que muito contribuía para aumentar o déficit.

Em 2003, a Emenda 41 alterou a forma de calcular os proventos de aposentadoria do Servidor Público, onde ao invés de manter a remuneração na íntegra do cargo efetivo que ocupava, passou a ter a aposentadoria calculada com base na média aritmética dos valores sobre os quais contribuiu a partir da sua vinculação a um regime de previdência ou a partir de julho de 1994, utilizando-se 80% das maiores remunerações de todo o período de contribuição, começando calcular desde Julho de 1994, ou seja, é feito através de uma média de contribuições.

No Regime Próprio de Previdência o município ou a Autarquia deve constituir a chamada Reserva Matemática, que é o capital financeiro acumulado através das contribuições dos segurados, do valor patronal, que é a contribuição do ente com alíquotas de no máximo 22% e de aportes, que são repasses suplementares a fim de diminuir déficit financeiro de caixa.

O município que possui um RPPS, possui também maiores facilidades de pagamento como parcelamento de dívidas (aporte e ou alíquotas suplementares), no

INSS as alíquotas patronais são de 22% sobre o total das despesas com a folha, já no Regime Próprio essa alíquota dependendo do Cálculo Atuarial podendo ser no mínimo de 11%.

Além de grande economia e vantagem financeira para o município, o regime próprio de previdência social é bem mais vantajoso também para os servidores públicos se comparado ao Regime Geral.

No RPPS os servidores obtêm facilidade nos processos, como melhor atendimento, desburocratização, rapidez e convênios, ainda possuem maior valor do benefício visto que no INSS se possui um teto.

Se tratando de uma autarquia onde se possui uma boa gestão, legislações prudentes e servidores participativos através dos conselheiros, o servidor tem-se maior transparência e conseqüentemente maior segurança.

Eis a importância de mantermos o equilíbrio no Saldo do Fundo do Regime Próprio municipal.

Dentro de um Regime Próprio existem alguns fatos relevantes, os quais serão mostrados alguns detalhes de cada um deles. No Quadro 1, iremos evidenciar quais serão os fatos estudados:

Quadro 1 – Fatos relevantes do RPPS

<b>1</b>	Cálculo Atuarial
<b>2</b>	Déficit dos RPPS(s)
<b>3</b>	Reforma Previdenciária
<b>4</b>	Financiamento da Previdência
<b>5</b>	Compensação Previdenciária entre Regimes
<b>6</b>	Fiscalização dos RPPS(s)
<b>7</b>	Equilíbrio Financeiro e Atuarial
<b>8</b>	Política de Investimentos
<b>9</b>	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Fonte: Elaborado pela autora

### 2.1.1 Cálculo Atuarial

O cálculo atuarial, também visto como Avaliação Atuarial é um estudo técnico baseado na coleta de dados da população, que após coletados são

analisados, e depois o atuário busca mensurar os recursos necessários do órgão, apresentando assim estratégias para garantir os benefícios previdenciários.

A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas em caso de morte, invalidez e da própria aposentadoria.

É através do Cálculo Atuarial que se podem visualizar as estatísticas dos servidores e posteriormente reavaliar os benefícios de um Regime, calcular o passivo atuarial, provisões técnicas.

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema importância para a Entidade e ou Autarquia, pois em cima deste será programado toda a ação do RPPS para manter seu plano de benefícios.

No que tange aos aspectos legais, a Lei Federal nº 9.717/98 e Emendas Constitucionais introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

A profissão de Atuário é regulamentada, e para exercer esta profissão é necessário ser graduado em Ciências Atuariais e estar inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

### **2.1.2 Déficit financeiro dos RPPS(s)**

A união através das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/2003 e 47/2005 propuseram modificações nas Legislações que doutrinam os Regimes Previdenciários na busca de um equilíbrio financeiro e atuarial no sistema previdenciário.

Esta medida faz-se em função de que no final de 2013 a Previdência Social terminou o ano com um déficit de mais R\$ 51,2 bilhões, representando um aumento de 14,8% se comparados ao fechamento ano de 2012.

Segundo o secretário de Políticas de Previdência Social, Leonardo Rolim, o déficit financeiro anual dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, estados, Distrito Federal e municípios chegam a R\$ 78 bilhões. Já o déficit atuarial (projeção de equilíbrio financeiro para os próximos 75 anos) é de R\$ 3,7 trilhões.

Assim é de suma importância novas estratégias munidas por Leis para que os Regimes Próprios de Previdência Social possam gerir seus fundos no sentido de encontrar um equilíbrio financeiro e atuarial que garantem segurança para os servidores públicos.

Hoje a falta de atenção ao equilíbrio financeiro atuarial dos RPPS, acarretará em um futuro próximo grande prejuízo para os entes, pois ocasionará crescimento contínuo das despesas com o pessoal comprometendo a capacidade administrativa dos entes e conseqüentemente um desequilíbrio nas contas públicas podendo se estender esse prejuízo para a população.

As bases legais utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial são a Constituição Federal alterada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005, Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Portaria MPS nº. 204/08, art. 5º, II e art. 14; Portaria MPS nº 402/08, art. 8º e 9º, Portaria MPS nº. 403/08, art. 5º, §1º e Portaria MPS nº 21/2013.

### **2.1.3 Reforma Previdenciária**

Em 7 de dezembro de 1993 em função das desigualdades sociais que assolavam o Brasil na época e que infelizmente perduram até os dias atuais, o Presidente da República Itamar Franco decretou e sancionou a Lei nº 8.742 que trata sobre a organização da Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993 discorre sobre os direitos sociais outrora já assegurados através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Essas políticas sociais são muito importantes para uma nação, porém a de se ter um planejamento político muito bem elaborado, principalmente no impacto que esta política irá causar financeiramente na economia do país.

Em 1998 a Emenda Constitucional nº 20 substituiu as concessões de aposentadorias de tempo de serviço por tempo de contribuição, restringiu à concessão de aposentadorias especiais e a eliminou da regra de cálculo do valor do benefício. O art. 201 da referida Emenda prevê que previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A transição de um regime jurídico para outro aos que já eram segurados do



RGPS antes da EC 20/98 prevê a possibilidade de concessão da aposentadoria proporcional previsto no § 1º do art. 9º.

Em 1999 ocorreu a Lei nº 9.876 que criou o Fator Previdenciário, cálculo este que existe somente para os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não estendendo aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e segurados da Previdência Privada – PP (Previdência Complementar).

O novo regime jurídico prevê regras de transição para aposentadoria dos que exerciam atividades de magistério antes da sua vigência, porém a restrição ao magistério na educação e no ensino fundamental e médio não existia na legislação anterior e assim não poderia retroagir, retirando direitos já adquiridos.

Em 30 de dezembro de 2014, a Presidente Dilma Rousseff adotou a Medida Provisória nº 664/2014 que restringe o acesso ao pagamento da pensão por morte e que também trata do acesso ao auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em casos de acidente.

Esta medida posteriormente foi convertida em Lei nº 13.135/2015 que alterou as Leis nº8.213/1991, nº 10.876/04, nº 8.112/90 e nº 10.666/03 que dispõe sobre os benefícios previdenciários.

Com a nova Lei os cônjuges só poderão requerer pensão por morte do companheiro se o tempo de união estável ou casamento for de mais de dois anos e o segurado tiver contribuído para o INSS por, no mínimo, um ano e meio.

Em Junho de 2015 foi vetado o dispositivo que criava a fórmula 85/95 para o INSS como alternativa ao Fator Previdenciário, regra esta que os Regimes Próprios de Previdência utilizam para concessão de benefícios. Segue a nota oficial do Palácio do Planalto (2015):

A presidenta Dilma Rousseff veta o Projeto de Lei de Conversão 4/2015 e edita medida provisória que assegura a regra de 85 pontos (idade + tempo de contribuição para mulheres) e 95 pontos (idade + tempo de contribuição para homens), que fora aprovada pelo Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, introduz a regra da progressividade, baseada na mudança de expectativa de vida e, ao fazê-lo, visa garantir a sustentabilidade da Previdência Social.

A fórmula 85/95 vetada aumentaria os gastos do governo com previdência em R\$ 3,2 trilhões até 2060, e que segundo Ministro da Fazenda Joaquim Levy a alteração "não acompanha a transição demográfica brasileira e traz risco ao

equilíbrio financeiro e atuarial da previdência social, tratado pelo artigo 201 da Constituição Federal de 1988".

Percebe-se um apelo das classes sindicais e oposições ao governo para cada vez mais afrouxar as legislações previdenciárias no intuito de facilitar o processo de aposentadoria do brasileiro, aumentando seus benefícios em um todo.

Porém o que não é levado em consideração é que o Sistema Previdenciário brasileiro está totalmente defasado se comparados com outros países desenvolvidos e subdesenvolvidos, uma vez que segundo dados do MPAS o Brasil está em 1º no Ranking Mundial (Source de World Bank) em gastos com pensão por Morte x PIB e em 40º de um total de 45º países em razão de dependência Idosos X PEA (População Economicamente Ativa).

Ressalta-se que as medidas que alteram o sistema do INSS comumente tem repercussão há Previdência Própria da União, e posteriormente atingirá os demais RPPS.

Por fim sendo para se reformular as regras da Previdência Social brasileira, deve ser levado em conta fatores econômicos e demográficos da nação, uma vez que se as autoridades competentes forem levadas pelo furor de manifestações ou partidarismos, estas alterações podem culminar com a falência de todo um sistema previdenciário.

#### **2.1.4 Financiamento da previdência**

Um dos principais fundamentos da seguridade social é a solidariedade, que significa a contribuição dos segurados em benefício dos despossuídos. Esta visa promover a redistribuição igualitária dos direitos, deveres e vantagens dos membros, assegurando não só o custeio do sistema, como o equilíbrio atuarial e financeiro dos regimes previdenciários.

Martinez (2003) define o princípio da solidariedade no custeio do sistema como:

[...] cooperação da maioria em favor da minoria, em certos casos, da totalidade em direção à individualidade. Dinâmica a sociedade, subsiste constante alteração dessas parcelas e, assim, num dado momento, todos contribuem e, noutro, muitos se beneficiam da participação da coletividade. Nesta ideia simples, cada um também se apropria de seu aporte. Financeiramente, o valor não utilizado por uns é canalizado por outros. (MARTINEZ, 2003, p.129).

O art. 194 da Constituição Federal permite a expansão e a proteção desse financiamento. O art. 195 da CF diz que “A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei...”. Porém o sistema previdenciário público passou a ter caráter contributivo somente através da Emenda

Constitucional nº 20/98, substituindo o texto constitucional de “tempo de serviço” por “tempo de contribuição”. Assim todo o segurado da previdência social, independente do regime que se encontra filiado, deve contribuir para o custeio do sistema.

O direito à saúde, por exemplo, independe de contribuição como a do sistema previdenciário, ou seja, se o indivíduo for segurado da previdência social, o benefício se dará em função de suas contribuições; qualquer outro benefício que um indivíduo usufrui sem as devidas contribuições são chamadas de Assistência Social. Conforme a Constituição a organização da seguridade Social possui gestão com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do Governo. No financiamento previdenciário se tem participação tanto do segurado, no caso representado pelo trabalhador, quanto do patronal, representado pelo empregador.

Sobre as fontes de custeio, Martinez (2003) entende que são “meios econômicos e, principalmente, financeiros obtidos e destinados à concessão e manutenção das prestações previdenciárias. Provêm da comunidade e destinam-se ao consumo de uma fração dela: os beneficiários.”

Conforme entendimento do Superior Tribunal da Justiça – STJ o fato gerador da contribuição não é o efetivo pagamento dos salários, e sim o fato de o empregador estar em débito para com seus empregados pelos serviços prestados.

A Lei n. 8.212/91 Plano de Custeio da Seguridade Social (PCSS) trata-se da relação jurídica do custeio, diferenciando a contribuição destinada ao custeio da seguridade social (gênero), da contribuição previdenciária (espécie).

Assim definiu-se:

*Sujeito Ativo:* Arrecadador que lança e normatiza o recolhimento das contribuições.

*Sujeito Passivo:* Devedor que tem a obrigação de pagar,

*Base de Cálculo e Alíquota:* Contribuição sobre a folha de salários e rendimentos. Juridicamente na cobertura previdenciária, o segurado é sujeito ativo, uma vez que é o credor. Entretanto em termos de custeio, o segurado passa a ser o sujeito passivo, ou seja, devedor da contribuição previdenciária. A base de cálculo

da contribuição devida pelo segurado denominado salário de contribuição será utilizada no cálculo do salário de benefício.

No que diz respeito ao financiamento do sistema previdenciário, atualmente existem dois tipos de regimes financeiros, são eles: O regime de Repartição e o regime de Capitalização.

No Regime de Repartição os trabalhadores e empregadores de hoje contribuem para possibilitar o pagamento dos ex-trabalhadores, ou seja, dos aposentados. No futuro esses trabalhadores atuais serão financiados pelos trabalhadores daquele momento em que se dará o benefício.

Assim no Regime de Repartição é utilizada a contribuição do trabalhador ativo para custear o pagamento do trabalhador inativo. A esmagadora maioria dos Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil utilizam-se do Regime de Repartição em seus sistemas financeiros.

No Regime de Capitalização o trabalhador financia sua própria aposentadoria futura, onde suas contribuições vão sendo aplicadas e capitalizadas como um fundo financeiro ou poupança, onde essas cotizações são colocadas em reserva e os seus rendimentos serão retirados somente em sua aposentadoria.

Diferentemente do Regime de Repartição, no Regime de Capitalização o próprio trabalhador custeia sua aposentadoria. Este regime é muito utilizado para o financiamento dos sistemas complementares.

Assim todas as receitas de caráter contributivo e previdenciário em favor do Regime, devem ser revertidas exclusivamente para pagamento de benefício, em exceção o valor da Taxa de Administração, destinado às despesas administrativas da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, prevista em lei do ente federativo.

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior [...] (Portaria MPS Nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 - DOU de 12/12/2008).

Foi através da Lei Complementar nº 84/1996 que fez a contribuição incidir sobre o total das remunerações ou retribuições pagas ou creditadas aos segurados. Com a Emenda Constitucional nº 20/98 a base de cálculo, até então, utilizada

somente os salários, estendeu-se para os rendimentos pagos ou creditados a qualquer título.

Porém, nem todas as verbas pagas são consideradas remuneração para fins de composição da base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. As verbas que têm natureza indenizatória não integram a base de cálculo previdenciário, uma vez que não estão abrangidas pela expressão rendimentos do trabalho.

As contribuições previdenciárias se dão através de prestações pecuniárias e compulsórias, desde que não sejam provenientes de atos ilícitos e desde que seja cobrado através de um órgão vinculante previdenciário, ou seja, através de um dos regimes que o segurado está filiado.

Atualmente os segurados dos Regimes Próprios de previdência contribuem 11% (contribuição do servidor) de seu salário para o instituto; e o Município contribui com o valor mínimo de 11% e máximo de 22% (patronal) sobre os vencimentos dos servidores.

As receitas dessas contribuições devem integrar no orçamento do custeio da Seguridade Social, uma vez que constituem tributos de características específicas, vinculadas às despesas ou vantagens dos contribuintes.

Como muitas vezes a arrecadação é insuficiente para a capitalização de recursos para o pagamento de benefícios futuros, o Ente (Prefeitura) muitas vezes obriga-se a realizar Aportes Suplementares à Previdência (RPPS), definidos através do Cálculo Atuarial.

### **2.1.5 Compensação Previdenciária entre Regimes**

Conforme o §9º do artigo 201 da Constituição Federal, instituída pela EC nº20/1998 diz que para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

O texto da Constituição Federal quer dizer que os tempos de contribuições a outros órgãos, devem ser averbados junto ao Fundo Próprio Municipal.

Conforme a previdência social a compensação é feita através do sistema chamado COMPREV, o município deve seguir os protocolos indicados pela previdência social, seguindo a legislação vigente.

É através do COMPREV que o município consegue receber dos órgãos correspondentes o tempo que foi utilizado para fins de aposentadoria, em que a contribuição previdenciária foi destinada a outro órgão.

Por isso a importância que o sistema funcione de forma regular e com eficiência.

### **2.1.6 Fiscalização do RPPS**

Além dos Conselheiros, Tribunal de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público, Ministério da Previdência e do próprio Ente, o Auditor Fiscal é a pessoa diretamente responsável pela fiscalização nos Regimes de Previdência, atribuição concedida através da Portaria MPAS nº 419/2002.

O Auditor Fiscal através da fiscalização tem o papel de garantir o bom andamento da gestão do Regime Próprio de Previdência, comparando os demonstrativos e os relatórios emitidos e declarados pelo Regime com os dados coletados diretamente nos arquivos do RPPS.

Após o término da auditoria fiscal é emitido um relatório por escrito, onde caso constatado alguma irregularidade no RPPS tais como: Improbidade, desperdício, negligência e ou omissão é instaurado um Processo Administrativo. Este Processo previsto na Constituição Federal em seu Art. 5º é composto pela instauração, defesa, instrução, relatório e julgamento.

Conforme prevê a Lei 9.784/1999 na Administração Pública são aplicáveis os princípios de: moralidade, impessoalidade e eficiência, razoabilidade, supremacia do interesse público, finalidade e motivação. O Processo Administrativo Previdenciário é passível de contestação judicial, e caso interposta ação no curso do processo, importará em renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa ou desistência do recurso que já fora interposto.

Os agentes públicos podem sofrer sanções caso cometerem atos de improbidade administrativa em seu mandato, cargo, emprego ou função administrativa direta, indireta ou funcional.

Constitui em ato de improbidade segundo a Lei Federal de Improbidade

Administrativa 8.429 (1992) tudo que causar enriquecimento ilícito ou vantagem patrimonial indevida praticado na atividade ligada a qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Código Penal (Lei nº 2.848/1940) e suas respectivas alterações caracterizam os crimes contra a Seguridade Social tais como: apropriação indébita previdenciária, inserção de dados falsos em sistemas de informações, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, sonegação de contribuição previdenciária, inviolabilidade dos segredos, falsidade documental, falsidade de documento público, violação de sigilo funcional e estelionato previdenciário.

Estes crimes contra a previdência são passíveis de multas, detenções e reclusão de até 12 anos podendo ser aumentadas até a metade do tempo da pena dependendo da gravidade do crime contra a Administração pública.

Além da Auditoria Fiscal realizada por auditor externo, o RPPS também é passivo de Auditoria Interna, realizada através do Controlador Interno, Sistema este (SCI – Sistema de Controle Interno) instituído por Lei Municipal.

Em 1988 através da Constituição Federal criou-se o sistema de Controle Interno, sendo necessário o Controlador dar ciência ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária (art. 70 e art. 74, IV, § 1º – CF/88). Sobre o Controle interno segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Controle na administração pública é uma forma de manter o equilíbrio na relação existente entre Estado e sociedade, fazendo surgir daquele as funções que lhe são próprias, exercidas por meio dos seus órgãos, sejam estes pertencentes ou vinculados aos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário. A finalidade do controle é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (TCMG, 2012, p.09).

No ano de 2000 com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e sua edição (nº 131/2009) tornou-se necessário a transparência dos atos e contas da Administração Pública, obrigando a participação do Controlador Interno nos relatórios de Gestão Fiscal (art. 54, § único e art. 59) e fazendo-se necessário à publicação de atos públicos e os valores despendidos para custear tais atos (Contas Públicas).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 2008 editou regra

específica para o Controle Interno governamental (NBC T 16.8), segundo a qual se desdobram em:

- Operacional: Ações que propiciam o alcance dos objetivos
- Contábil: Veracidade e fidedignidade dos registros e demonstrativos
- Normativa: Observância da regulamentação

Em uma Auditoria Fiscal realizada pelo Controle interno do Regime Próprio ou do Município, o Controlador após analisar e fiscalizar os registros e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores deve emitir um Relatório avaliando a regularidade da Gestão do RPPS e submetê-lo ao Tribunal de Contas através da Prestação de Contas conforme Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal.

Em 2011 o governo ampliou-se essa transparência com a edição da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/11) no intuito de diminuir a corrupção, aumentar a transparência nas informações de caráter público e estreitar as ligações com a população, muitas vezes alienada a respeito das contas públicas.

Cabem a todos os órgãos e pessoas envolvidas na gestão de um Regime Próprio de Previdência aderirem um processo de fiscalização sólido e contínuo, normatizado pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais, no intuito de assegurarem todos os direitos previdenciários aos que neles serão beneficiados.

### **2.1.7 Equilíbrio financeiro e atuarial**

Se tratando de Seguridade Social, o art. 195 da Constituição Federal prevê a necessidade de que o sistema tenha equilíbrio entre receita e despesa, assim é de extrema importância o regime previdenciário possuir equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social.

O Cálculo Atuarial é um estudo técnico baseado na coleta de dados populacionais, que após estes serem analisados, o atuário busca mensurar os recursos necessários do ente, apresentando estratégias para garantir os benefícios do plano previdenciário.

A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo,



bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

É através do Cálculo Atuarial que se podem visualizar as estatísticas dos servidores e posteriormente reavaliar o plano de benefícios de um Regime, calcular o passivo atuarial, provisões técnicas, projeções atuariais de despesas e receitas e apurar as contribuições necessárias do Ente Federativo e dos servidores com suas respectivas alíquotas a fim de se manter o sistema de custeio.

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema importância para a Entidade e ou Autarquia, pois em cima deste será programado toda a ação do RPPS para manter seu plano de benefícios. No que tange aos aspectos legais, a Lei Federal nº 9.717/98 e Emendas Constitucionais introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio.

A profissão de Atuário é regulamentada, e para exercer esta profissão é necessário ser graduado em Ciências Atuariais e estar inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Segundo este Instituto atualmente existem cerca de 784 atuários em todo Brasil.

Este Cálculo é uma das exigências que o Ministério da Previdência Social faz para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento este, que atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão cumprindo com os critérios e exigências do MPAS, no intuito de assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados.

As bases legais utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial são a Constituição Federal alterada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005, Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Portaria MPS nº. 204/08, art. 5º, II e art. 14; Portaria MPS nº 402/08, art. 8º e 9º, Portaria MPS nº. 403/08, art. 5º, §1º e Portaria MPS nº 21/2013.

A Portaria MPS 402/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial também são critérios a serem observados para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano

de Benefícios Previdenciário.

As características relativas à população, tempo de contribuição anterior à admissão na prefeitura, valor da remuneração, sexo, data de admissão, data de posse no cargo atual, função desempenhada, estado civil e as idades do servidor, do seu cônjuge e dos seus dependentes legais, considerada em uma análise atuarial, são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo. Devido à avaliação atuarial resultar de dados cadastrais e financeiros da população analisada, quaisquer modificações nestes dados conseqüentemente ocasionarão alterações nos resultados; assim sendo, é de suma importância que os RPPS juntamente com os entes, mantenham os dados (base cadastral) dos servidores ativos e inativos sempre atualizados, em busca de se obter melhores resultados atuariais.

Os embasamentos técnicos por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas devem não só atender às exigências estabelecidas pelo Ministério da previdência Social, bem como as instruções da Secretaria Social principalmente para o correto preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas (DRAA) determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013.

Após o preenchimento do (DRAA) é apresentado ao ente às formas necessárias para custear os benefícios oferecidos definindo as alíquotas de contribuição previdenciária necessárias ao equilíbrio do sistema, podendo haver custo suplementar, que é representado pelo valor atual dos compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente.

Se falando em demonstrativos e resultados de Avaliação Atuarial a Portaria n.º403/2008, cita que para a cobertura de eventual déficit atuarial o RPPS deverá estabelecer um plano de amortização em prazo máximo de 35 anos.

Este plano deverá ser revisto anualmente, e será vigente a partir do seu plano de equacionamento e amortização de déficit estabelecimento em lei. Esta Portaria ainda diz em seu Art. 19 que o plano poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo.

Assim, para os Regimes Próprios de Previdência Social conseguirem um equilíbrio financeiro e atuarial, o gestor juntamente com seus conselheiros devem

elaborar um plano de gestão, investimento e financiamento, adotando políticas de longo prazo que possam garantir os recursos necessários para honrar os benefícios oferecidos pelo Plano, transmitindo aos beneficiados, a segurança tanto buscada ao longo de suas carreiras no serviço público.

### **2.1.8 Política de investimento do RPPS**

Conforme Bogoni e Fernandes (2011) uma média de 70% dos gestores dos RPPS do estado do Rio Grande do Sul não adotam práticas de gestão de investimentos nos seus respectivos fundos. Este amadorismo reflete a inexistência dos mecanismos de controle e de monitoramento das atividades de investimentos realizadas por estes responsáveis, comprometendo a segurança, rentabilidade e equilíbrio atuarial e financeiro destes fundos.

É preciso deixar claro que os investimentos dos RPPS devem visar o pressuposto da continuidade, tendo uma mentalidade de longo prazo, para que o próximo gestor encontre uma situação atuarial equilibrada para que possa exercer uma administração segura, tendo em mente que o fundo possui como ativo circulante seus servidores municipais.

É necessário que seja estabelecido uma meta de rentabilidade para os investimentos. Ferreira (2006, apud BOGONI; FERNANDES, 2010) elaborou uma dissertação que fala dos riscos de não atingir a meta de rentabilidade, que poderia ser aplicada a diferentes aplicações, diversificando a carteira, para reduzir os riscos dos investimentos.

Completado o estudo atuarial e após analisar as Reservas Técnicas Atuariais (Ativo e Passivo) e levando em consideração o fluxo de caixa do passivo é necessário a elaboração de uma boa Política de investimentos para o RPPS atendendo a Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014. Em 19/12/2014 o Conselho Monetário Nacional – CMN alterou a Resolução nº 3.922/10 incluindo novas modalidades de investimentos, tendo a possibilidade de alocação em Fundos de Índices de Renda Fixa e aquisição direta de Letras Imobiliárias Garantidas, os RPPS podem aplicar em cinco modalidades de investimentos, são elas: Títulos Públicos Federais; Fundos de Investimentos (diversos); Fundos de Índices; Cadernetas de Poupança; Letras Imobiliárias Garantidas.

A Resolução 4.392/14 foi definida em uma reunião extraordinária do CMN e assim acreditamos ter havido pouco tempo para a discussão / inclusão de outras alterações embora, em nossa opinião, as que foram apresentadas são importantes e colaboram com o melhor funcionamento das aplicações dos RPPSs.

O CMN (Conselho Monetário Nacional) passou exigir em 2008 através de Resoluções a elaboração de uma Política Anual de Investimentos dos recursos do RPPS, que após ser amplamente discutida com os membros do Comitê, deverá ser publicada para o conhecimento dos segurados.

A Política de investimentos é um instrumento que proporciona ao Gestor e aos Conselheiros as diretrizes e os limites de riscos em que os recursos financeiros estão sujeitos, dando real apoio para a manutenção e gestão dos fundos de investimentos do Regime Próprio ao longo do tempo.

Esta formalidade legal fundamenta e direciona o processo de decisões relativas aos investimentos, como instrumento para otimizar, dar consistência e equilíbrio econômico na gestão dos recursos financeiros entre os seus Ativos e Passivos.

A Política de Investimentos tem como objetivo nortear e delimitar a gestão dos ativos financeiros do RPPS, esclarecendo aos órgãos reguladores os parâmetros de como se dará a administração dos recursos financeiros do Regime, buscando sempre se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema Previdenciário e do mercado financeiro nacional e global.

Esta Política trata sobre a rentabilidade a ser buscada pelos RPPS, das adequações das Carteiras às Legislações e Normas; e das estratégias de alocações de recursos financeiros através dos fundos de investimentos, no intuito de não somente preservar o capital dos Regimes Próprios como resultar em sua valorização e crescimento econômico. Essa política possibilita maior transparência, pois define o perfil dos investimentos e o resultado que se pretende alcançar com a aplicação dos recursos, evitando a excessiva centralização das decisões nas mãos de apenas um ou de poucos gestores, e contribui para melhor controle, uma vez que seu conteúdo é encaminhado para análise do Ministério da Previdência Social, pelo Demonstrativo da Política de Investimentos. (NOGUEIRA, 2012, p.209).

Para consistência no desenvolvimento da Política faz-se necessário análise do Cálculo Atuarial do RPPS, ou seja, as Reservas Técnicas Atuariais (ativo e passivo), levando em consideração o fluxo de caixa do passivo.

É através do Comitê de investimentos, exigência do Ministério da

Previdência através da Portaria do MPAS nº170/2012, que se aplicarão os preceitos definidos na Política de Investimentos bem como a Meta atuarial, meta esta que definirá o quanto o RPPS deve rentabilizar com suas aplicações no ano, normalmente estabelecida em IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) + 6%. O Comitê de Investimentos além de possuir caráter deliberativo em busca de estratégias na gestão do PL (Patrimônio Líquido) do RPPS, seus membros deverão conforme Portaria do MP nº 440/2013 possuir Certificação Profissional Anbima (CPA-10) para terem maior conhecimento na área financeira; certificação, também exigida para gerentes de instituições bancárias.

Nas tomadas de decisões para investimentos deve ser considerado os níveis de riscos adequados ao perfil do RPPS, levados em considerações os gestores dos fundos, a liquidez dos ativos, seus prospectos, regulamentos, taxas previstas de retorno, taxas administrativas do fundo, enquadramentos nas legislações pertinentes, limites legais e operacionais, registros na CVM (Comissão de Valores mobiliários) e principalmente acompanhamento e assessoramento das agências detentoras dos fundos.

Além do mais os recursos financeiros do RPPS, deverá ser depositados em contas próprias, em instituições bancárias credenciadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e de investidor institucional.

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, adaptando a alocação de ativos às mudanças do mercado financeiro.

As estratégias para alocações dos recursos são definidas, periodicamente, pelo Comitê de Investimentos e executada através da Diretoria Executiva, respeitando as diretrizes da Política de Investimentos bem como a Resolução do Conselho Monetário Nacional.

Essas estratégias serão desenvolvidas a partir de informações do mercado financeiro nacional e global, capacitação na área econômica, financeira e atuarial

definidas pela Política de Investimentos.

De acordo com Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 a Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento, desde justificativa prévia, visando à adequação ao mercado ou legislações pertinentes, em função de fatores financeiros e ou econômicos nacionais e globais que comprovam a eficácia das alterações propostas.

Através do credenciamento das instituições financeiras, consolidação e certificação dos membros do Comitê, Assessoria Financeira, ética profissional e comprometimento do gestor da unidade, atrelados a uma boa definição de Política de Investimentos, esperasse a preservação do capital do RPPS e conseqüentemente sua valorização e seu crescimento.

### **2.1.9 Gestão do regime próprio de previdência social**

Conforme cita o artigo de Paulo Tony (2005), administrar é conhecer, decidir, agir e controlar. Gestar é alinhar o conhecimento com o fazer em prol de bons resultados na organização e estruturação de um órgão, empresa ou regime. É orientar pessoas e recursos que se relacionem em um ambiente para objetivos comuns.

Gerir é, em sua essência, tomar decisões. Como estilo de gestão define-se o modo com que a autoridade será distribuída, e, conseqüentemente, como será exercido este controle, considerando a responsabilidade intrínseca ao poder assumido, podendo existir uma gestão mais participativa, centralizada, ou até mesmo estatizada. O estilo de gestão determinará a natureza da estrutura organizacional, sendo esta também influenciada pelo tamanho da organização (FIGUEIREDO, 1995, p. 8).

Uma empresa é um conjunto organizado de recursos econômicos, sociais e humanos, vista como um sistema aberto – que interage com o meio ambiente, afetando-o e sendo afetado por este. Visa criar riquezas transacionando em dois mercados, um fornecedor e outro consumidor (FIGUEIREDO, 1995, p. 2).

A gestão focada na governança busca sustentabilidade, manutenção das regras e ações, custo benefício e transparência do sistema. Através da gestão é possível descobrir erros e falhas na estrutura organizacional de um Regime e traçar novos planos, direções e ações em busca de acertos, otimizando assim os

resultados positivos. A boa governança na gestão pública, no que se remete para a escolha das políticas públicas, tem como base a tríade de transparência, equidade e responsabilidade. É comum na gestão das políticas públicas conceituarem-na como conjunto de princípios, normas, valores, processos e funções que governam a criação, o uso e a disseminação da ação e do conhecimento nas organizações para atingir os resultados e objetivos.

Conforme o artigo do site Contabiliza (2009), a capacidade administrativa do RPPS remete à disponibilidade de quadros executivos, conforme a gestão e aos limites impostos à ação administrativa, levando em conta a capacidade financeira e a disponibilidade de recursos para realizar investimentos e assegurar a continuidade dessas políticas.

Um cumprimento de tarefas a partir do conhecimento técnico especializado e segundo regras calculáveis sem relação com pessoas é chamado de Burocracia, porém seu conservadorismo, a adesão estrita da lei e aversões às inovações, fez-se com que esta administração com excesso de formalidades fosse perdendo espaço para gestões inovadoras, flexíveis e competitivas comprometidas em melhorar o seu desempenho e motivar a acreditar no que estivessem realizando.

Com a perda de força do modelo Burocrático, veio a Política Gerencial, importado diretamente do setor privado, trazia a separação da política da administração, avaliação custo/benefício com princípios econômicos e eficiência operacional, objetivando a produtividade e dinâmica da concorrência no mercado; tratando os contribuintes, como público-alvo e conseqüentemente consumidores.

Se uma organização privada já é considerada como um sistema aberto, uma organização pública é um sistema muito mais complexo e amplo, exigindo, por conseguinte, mais responsabilidades e capacitações. Conforme Abrucio (2007, p. 69), historicamente o Brasil passou por diversos processos de atualização do perfil de gestão pública, sendo um marco a CF de 1988: em primeiro lugar, a democratização do Estado após o período de regime militar, com um novo papel conferido ao Ministério Público (MP), fortalecendo o controle externo da administração pública; em segundo, a descentralização, o que abriu oportunidades para maior participação e inovações na gestão pública, levando-se mais em conta as particularidades locais; em terceiro, a profissionalização da burocracia, como o princípio da seleção meritocrática e universal: o concurso público.

A gestão pública difere da privada, pois na gestão privada as metas e

resultados são almejados de forma pessoais e individuais, já na administração pública a pessoalidade tem que ser deixado de lado e as práticas da governança não podem segmentar um nicho, pois o papel do governo é atender a todos sem distinções.

Na gestão do RPPS é necessário compreender a estrutura organizacional da Diretoria Executiva, Conselheiros e órgãos fiscalizadores, estabelecendo suas responsabilidades e funções. Pois ao definir suas práticas e normas, facilitará a relação desses com outros segmentos que fazem parte de toda a estrutura do Regime, estreitando relações entre os Agentes Ativos e Passivos, beneficiando assim os beneficiários, entre eles os Aposentados e Pensionistas.

O fundo previdenciário é considerado, hoje, um dos maiores desafios econômicos colocados diante dos administradores públicos (BOGONI, FERNANDES, 2011, p. 120). Ao analisar um instituto de previdência, é requerida a compreensão de como funciona a gestão de um RPPS e suas inerências: mecanismos de controle, gerenciamento de risco, gestão de investimentos e suas limitações, nível de transparência, além de outras peculiaridades que visam garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Segundo Fabozzi (2000, p. 11, apud BOGONI; FERNANDES, 2011, p. 123), “risco é o grau de incerteza”.

Pode ser constituída uma única unidade gestora por ente federativo para administrar os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores públicos. Os RPPS geralmente são Autarquia com autonomia administrativa, técnica e financeira, com patrimônio e receitas próprias, ou Fundação vinculada ao Poder Executivo, onde cabe o Prefeito ou Governador nomear os Diretores da Entidade, seja esta ocorrida através de eleição ou indicação. Cabe ressaltar a importância deste Gestor, além de capacitado e apto ao cargo, ser servidor efetivo de carreira, uma vez que administrará todo o recurso destinado ao pagamento dos Servidores Públicos.

Na unidade gestora, por ser uma entidade da Administração Pública, são aplicáveis todas as normas do Regime Jurídico público, como por exemplo, os processos licitatórios e a criação de concursos públicos ou plano de carreiras, estando subordinado aos princípios constitucionais em prol de uma gestão democrática e transparente.

O papel do Gestor, Presidente, Diretor, Superintendente e outras mais nomenclaturas, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é muito importante, pois além de administrar a fundação ou autarquia em um todo, atua



como uma “ponte” entre o Ente (Prefeitura ou Governo) e o Beneficiário (Servidor Público), mantendo esse elo sempre forte e atendendo ambas as partes para melhores resultados na relação Patronal X Servidor.

Nesta cadeia de operações temos o Agente Passivo (servidor inativo), que é o que sofre os resultados do manejo do Agente Ativo (gestor público). O agente ativo representa o Regime e atua em prol dos objetivos traçados na formulação e escolha de alternativas das políticas públicas, disseminando, fomentando e consolidando a visão e a missão da Previdência.

Tendo a eficiência da Gestão do RPPS atrelados ao comportamento dos agentes, onde nem sempre são fiscalizados de forma efetiva, os beneficiários ou servidores que fazem parte do plano muitas vezes perdem sua representatividade, uma vez que esses agentes ou gestores agirem de forma a obter vantagens próprias ou sem pensar na coletividade.

Assim uma forma de evitar que os Gestores usem seus recursos de poder em favor de interesses particulares seria a descentralização das decisões e a rotatividade dos cargos. Outra forma de evitar a autoridade do Gestor em favor próprio em detrimento da coletividade é a avaliação e fiscalização externa unidas com processo de treinamento, disseminando normas de comportamento compatíveis com o interesse público e social. Tratando-se de separação entre as carreiras políticas e administrativas através do princípio da neutralidade, busca-se a despolitização do serviço público. Na democracia liberal a regra é da maioria com o mandato limitado, separação e independência dos poderes.

A flexibilidade e a descentralização fazem parte da Administração Pública Gerencial onde através das atividades buscam-se resultados com foco para o cidadão e valorização do servidor, dando ênfase na criatividade e buscando qualidade e participação dos agentes nos resultados.

Não se pode deixar de lado o apoio de um instrumento prático de planejamento, avaliando seus custos, os dos responsáveis por sua implementação e os mecanismos de gestão a serem empregados, levando em consideração a quem se pretende beneficiar através dessas estratégias e ações.

Em busca dos resultados positivos é indispensável consultar aqueles que detêm interesses relevantes no planejamento das ações da Gestão Previdenciária, como o Ente e os Servidores Ativos e Inativos, uma vez que esses irão usufruir diretamente os benefícios gerados por esta política.

Nas decisões públicas há dimensões políticas, o Gestor do Regime Próprio necessita adequar e planejar sua gestão levando em conta que o poder de Chefe do Executivo, no caso o Ente, é temporal, ou seja, possui tempo de mandato pré-estabelecido, fazendo com que suas ações sejam aptas em eventuais transições de poderes.

No caso do próprio Gestor do RPPS possuir tempo de mandato determinado terá a obrigação de que ao sair do poder seu sucessor possa dar continuidade com o mesmo nível ou superior de suas ações, preservando assim a qualidade da gestão da Previdência.

Para a organização da gestão é necessário sistematizar as informações disponíveis, de forma organizada e classificá-las para que o acesso a ela posteriormente seja eficiente.

Uma das etapas essenciais deste ciclo é a avaliação capaz de incorporar ordenadamente e de forma consciente a experiência passada no processo para as decisões do presente.

Os gestores de Regime Próprio de Previdência Social, nos dias atuais tem a frente novas realidades institucionais, sobretudo pelas constantes mudanças de caráter administrativo e financeiro no segmento público e ainda maiores rigores fiscalizatórios dos Tribunais de Contas, Ministério da Previdência e Ministério Público.

Os princípios que norteiam a boa política Gestão Previdenciária são inúmeros, porém seus resultados serão dependentes não só do momento em que essas práticas serão aplicadas, como também dos agentes ativos representado pelo Gestor, e o passivo, simbolizando os Aposentados e Pensionistas.

Assim, um dos pontos principais de um RPPS é a gestão; sem ela é impossível planejar e executar ações em prol de melhorias na estrutura de um Regime. Uma boa gestão faz toda a diferença em um instituto de Previdência, uma vez que ela é a base para bons resultados e o sucesso administrativo em uma organização, principalmente no caso de Seguridade Social que trata-se sobre o futuro de vidas humanas.

Cabe ao município, através de sua prefeitura, articular e eleger os melhores profissionais para gerir o fundo, e levando-se em conta o montante e a influência que o fundo tem sobre a saúde financeira do município, conclui-se que a responsabilidade em caso de maus resultados na gestão ou até mesmo de

improbidade estende-se à prefeitura correspondente. Acerca desta responsabilidade, cabe um acompanhamento da administração feita pelos gestores, sua longevidade no cargo, que tange a governança da instituição, e as medidas que vem aplicando ao longo de sua gestão.

### 3 METODOLOGIA

Segundo Oliveira (2003), método nada mais é que o caminho a ser percorrido para atingir o objetivo proposto. Já para Alves (2003), metodologia é um instrumento do pesquisador, uma vez que é através da especificação dos caminhos a serem adotados que se torna possível delimitar a criatividade e definir o como, onde, com quem, com quê, quando e de que maneira se pretende captar a realidade e seus fenômenos. Para Alexandre (2003) os níveis de pesquisa do trabalho científico são: pesquisa exploratória, pesquisa descritiva e pesquisa explicativa. Segundo, Hair et al. (2005), colocam que um plano de pesquisa fornece as orientações básicas ou “receita” para realização de um projeto.

O sistema financeiro de um regime próprio de previdência social baseia-se na capitalização, onde o ente e seus integrantes contribuam para a formação de reserva de capital para garantir o pagamento de benefícios futuros, ou seja, o capital gerado ao longo do tempo retornará ao segurado do RPPS.

Com isso, se essa reserva financeira arrecadada ao longo do tempo, em que o servidor estiver no ativo exercício da carreira pública, for inferior ao benefício que se dará após o término de suas atividades laborais, o regime previdenciário contrai um déficit financeiro.

Para uma previdência ter sobrevida é necessário possuir equilíbrio financeiro, atuarial e fluxo de caixa compatível com os beneficiados. Este trabalho terá uma metodologia voltada para o estudo de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência. Para a coleta de dados serão necessários conhecimentos de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, com o propósito de possuir informações necessárias para analisar o estado financeiro em que os Regimes se encontram, onde uma vez coletado essas informações possam contribuir para se buscar melhorias na captação de receitas financeiras e do equilíbrio atuarial.

Com estas informações, as fontes utilizadas para o desenvolvimento do presente trabalho constituirão de dados fornecidos através do Tribunal de Contas do Estado, Legislações pertinentes, artigos sobre o tema e matérias jornalísticas a respeito do cenário da previdência e livros que auxiliem nas teorias do tema.

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada uma pesquisa documental nas Avaliações Atuarias do FPS, realizada pela Consultoria de Seguridade Municipal – CSM, desde 2001 até 2017, nas Legislações Federais e

municipais vigentes, artigos com assuntos relacionados à Previdência Social e aos RPPS, e será feito um estudo de caso.

O Estudo de caso, segundo Carmo-Neto (1996) utiliza casos concretos ao invés de hipóteses, com a finalidade de permitir que, através da maior convivência com os sintomas das dificuldades inerentes ao caso, o estudante consiga realizar uma análise e diagnosticar a situação e, sob orientação, indicar a terapia e os medicamentos que lhe parecem mais adequados. Segundo Martins (2002) o estudo de caso dedica-se a estudos do passado, presente e interações com o ambiente de uma unidade social: indivíduo, grupo, instituição, comunidade... Para Fachin (2001), o estudo do caso é caracterizado por ser um estudo intensivo. É levada em consideração, principalmente, a compreensão, como um todo, do assunto investigado. Todos os aspectos do caso são investigados. Quando este estudo é intensivo, podem aparecer relações que de outra forma não seriam descobertas. Já segundo Gil (1999), o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos assuntos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado. Para Mattar (1997), o estudo de caso é um método de conhecer problemas não suficientemente definidos através de outras fontes de pesquisas. Esta estratégia envolve uma análise de registros existentes. O objetivo do estudo pode ser uma organização, um grupo de organizações ou uma situação. Sendo um método de pesquisa exploratória, seu objetivo é o de gerar ampliação e conhecimentos sobre o problema em estudo.

O presente trabalho refere-se a uma pesquisa qualitativa e também quantitativa. A pesquisa qualitativa, conforme Castro (2012) é um tipo de método de investigação de base linguístico-semiótica usada principalmente em ciências sociais. Costuma-se considerar técnicas qualitativas todas aquelas deficiências sociais referentes à pesquisa estática e ao experimento científico, isto é, entrevistas abertas, grupos de discussão ou técnicas de observação. A investigação atribui valores numéricos às declarações ou observações, com o propósito de estudar com métodos estatísticos, possíveis relações entre as variáveis, enquanto a investigação qualitativa recolhe os discursos completos dos sujeitos, para proceder então com a sua interpretação, analisando, assim, as relações de significado que se produzem em determinada cultura ou ideologia. Já a pesquisa quantitativa, conforme Dantas e Cavalcante (2006), em muitos casos cria-se índices que podem ser comparados ao longo do tempo, permitindo traçar um histórico de informação. Mostra-se apropriada

quando existe a possibilidade de medidas quantificáveis de variáveis e inferências a partir de amostras numéricas, ou busca padrões numéricos relacionados a conceitos cotidianos, se enquadrando assim no estudo proposto.

Já em relação aos objetos, serão coletado dados da Consultoria e Seguridade Municipal e também dados do FPS pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diante das colocações dos autores citados, entende-se que as metodologias escolhidas, são as mais adequadas para o estudo proposto.

### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

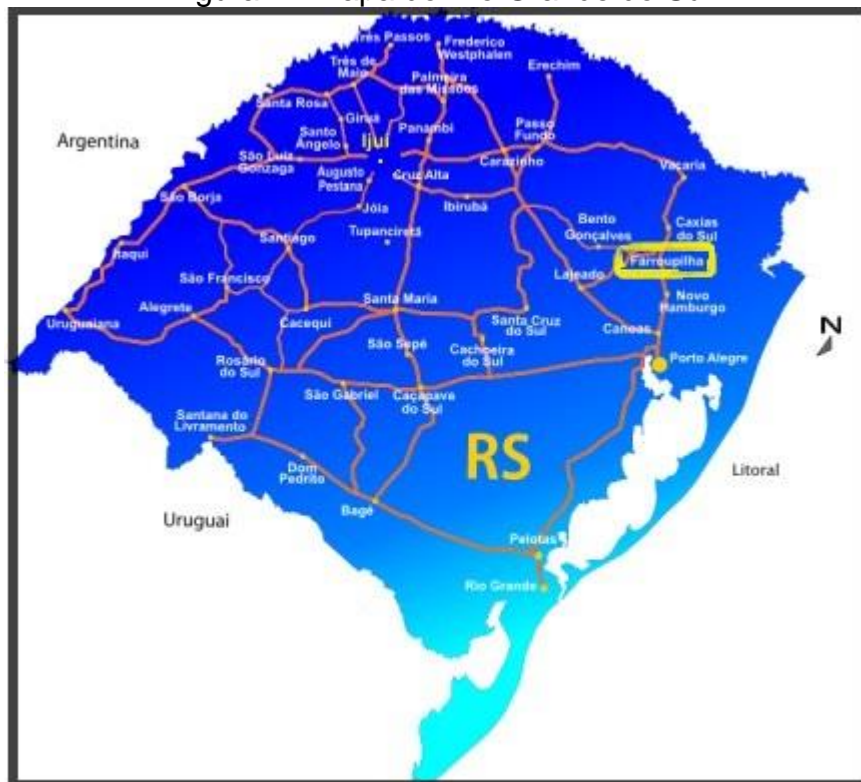
O tipo de pesquisa utilizado para esse estudo pode ser enquadrado como uma pesquisa descritiva, visto que, tem-se por objetivo descrever o que uma monografia deve conter e como ela deve ser apresentada. Para Hair et al. (2005), os planos de pesquisa descritiva em geral são estruturados e especificamente criados para medir as características descritas em uma questão de pesquisa. As hipóteses, derivadas da teoria, normalmente servem para guiar o processo e fornecer uma lista do que precisa ser mensurado. A pesquisa descritiva descreve alguma situação. Geralmente, as coisas são descritas com a mensuração de um evento ou atividade. Para Gil (1999), pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este tipo de uma de suas características mais significativas estão na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados.

## 4 ESTUDO DE CASO DO FPS DA PREFEITURA DE FARROUPILHA - RS

### 4.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA - RS

Na Figura 2 será mostrado o mapa do Rio Grande do Sul, e a localização do Município de Farroupilha dentro do Estado.

Figura 1 - Mapa do Rio Grande do Sul



Fonte: Mapas Google (2017)

Conforme consta no site da Prefeitura Municipal de Farroupilha, Farroupilha é considerada o “Berço da Imigração Italiana no Estado do Rio Grande do Sul”. As primeiras famílias de imigrantes chegaram na localidade que denominaram Nova Milano (atual sede do 4º distrito de Farroupilha) em maio de 1875, vindas da província de Milão, norte da Itália. As primeiras famílias foram as de Stefano Crippa, Tomazo Radaelli e Luigi Sperafico que encontraram as terras devolutas e praticamente inexploradas da região, com grande quantidade de matas virgens, e um índio semicivilizado conhecido como Luís Bugre, que serviu de guia a eles.

Segundo dados históricos, entre 1885 e 1886, na Colônia Particular Sertorina, que ficava em parte dentro do atual território farroupilhense, entre Linha

Palmeiro (Bento Gonçalves) e a 1ª e 2ª Léguas (Caxias do Sul), Luis Antônio Feijó Junior, dono das terras, instalou uma comunidade habitada por imigrantes italianos trentinos e trevisanos. A localidade, que distava 8 km ao norte de Nova Milano, onde atualmente é o Bairro Nova Vicenza, tomou o nome de Linha Vicenza, e posteriormente, de Nova Vicenza.

Os primeiros moradores de Nova Vicenza teriam sido imigrantes italianos vicentinos já assentados na Colônia Conde D'Eu (atual Garibaldi). Sentindo as potencialidades de desenvolvimento da nova comunidade, esses imigrantes venderam o que possuíam e instalaram-se na nova área. Como a mesma distava muito de Caxias do Sul e da Colônia Dona Isabel (atual Bento Gonçalves), tiveram de criar condições de sobrevivência, surgindo os primeiros artesãos, a casa de comércio, a igreja e o ferreiro, além de desenvolverem fortemente a agricultura. O núcleo prosperou com rapidez, favorecido pela circunstância de situar-se no entroncamento das estradas que conduziam as colônias vizinhas: Caxias do Sul, Conde D'Eu e Dona Isabel. Enquanto isso, Nova Milano, por sua vez, situada fora da Colônia Particular Sertorina, também progredia.

A população, organizada e cheia de vontade, fez com que Nova Vicenza crescesse. Conseguiram um padre permanente e a instalação de uma escola, sob a responsabilidade das irmãs da congregação de São Carlos. Não havia ainda estradas na Colônia Particular Sertorina, sendo utilizada a estrada Caxias do Sul – Dona Isabel (Bento Gonçalves), que corria junto à linha do limite norte. Ao mesmo tempo Nova Milano também progredia, tinha cartório, padre, igreja, subintendente e grande atividade agrícola. Em 1902, esta foi elevada à categoria de 3º distrito de Caxias do Sul pelo Ato Municipal nº 38, de 25 de setembro.

Em 1º de junho de 1910 foi inaugurada a ferrovia Montenegro – Caxias do Sul. A linha férrea passou entre as duas localidades (Nova Milano e Nova Vicenza), tendo sido construída a estação de trem e o armazém da ferrovia onde hoje é área central de Farroupilha. A estação foi denominada “Nova Vicenza” e em torno da mesma começou a surgir um novo núcleo habitacional. Em seguida, em 1911, surgiu a estrada estadual Júlio de Castilhos, que iniciava em São Sebastião do Caí, passava por Nova Milano, estação Nova Vicenza, pela Nova Vicenza original e seguia até Antônio Prado, dando mais força à expansão do novo núcleo urbano, esvaziando populacional e economicamente Nova Milano e a primeira Nova Vicenza.



Em 1917, o 3º distrito de Caxias do Sul (Nova Milano) teve sua sede administrativa transferida para a estação Nova Vicenza através do Ato Municipal nº 84 de 21 de dezembro, passando a denominar-se com o nome da estação férrea. Em 1927, pelo grande desenvolvimento, foi designada como 2º distrito de Caxias do Sul. Com o progresso econômico da nova região foi inevitável que surgisse um movimento de emancipação. Os moradores queriam autonomia administrativa e política.

Desta forma, em 1934, uma comitiva de 35 pessoas, lideradas por Ângelo Antonello, representando as comunidades da Nova Vicenza, Nova Milano, Vila Jansen e Nova Sardenha, entregou uma petição ao então interventor federal no estado José Antônio Flores da Cunha. O município de Farroupilha foi criado através do Decreto Estadual nº 5.779, de 11 de dezembro de 1934, com seu território sendo desmembrado dos municípios de Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Montenegro. O nome é em homenagem ao centenário da Revolução Farroupilha, que seria comemorado no ano seguinte.

Conforme site do G1 da globo (2017), o espumante brasileiro foi eleito o quinto melhor vinho do mundo, e este que é produzido no município de Farroupilha pela Casa Perini.

## 4.2 CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

### 4.2.1 Mercado de Atuação

O município de Farroupilha vem do berço da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul, Farroupilha é a Capital Nacional da Malha e o maior produtor de kiwi do país. Também representando o Brasil como o maior produtor de uvas moscatéis do país. Farroupilha destaca-se pela economia diversificada, sendo a indústria a maior responsável pelo crescimento, na qual o setor metal mecânico é um dos expoentes, seguido pelo segmento de embalagens. Os comércios atacadistas e varejistas também contribuem significativamente, seguido pela agricultura e serviços.

#### 4.2.2 Estrutura do Município

Conforme dados do IBE (2016), podemos ter a mensuração de habitantes no município de Farroupilha. Segue Quadro 6 que demonstra a população habitacional.

Quadro 2 - População de Farroupilha - RS

<b>ANO</b>	<b>POPULAÇÃO (HAB.)</b>
1936	13.261
1940	12.511
1950	12.823
1960	16.106
1970	19.318
1980	28.995
1990	43.910
2000	55.308
2010	63.635
2014	68.368
2015	68.562
2016	69.066

Fonte: Site do IBGE (2016)

Pode-se perceber que a população cresceu bastante até o momento, sendo que é possível perceber que de 13.261 habitante em 1936, passou para 69.055 em 2016, com isto, entende-se que quanto maior a população, mais serviços públicos serão prestados, e com isso, mais servidores municipais serão necessários para atender os habitantes do município.

#### 4.3 FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FARROUPILHA – RS

Conforme dados da Consultoria e Seguridade Municipal – CSM (2017), o município de FARROUPILHA visando a criação de boas condições de trabalho aos servidores efetivos e procurando atender aos preceitos da Constituição Federal, a exemplo de outros Municípios, tem o Regime Jurídico Único dos Servidores definido pela Lei Municipal (LM) nº 3.305/07 de 22/10/2007. O Município tem RPPS implantado desde 1990 e presentemente está vigente com a LM nº 2.993/05 de 31/05/2005 denominado de Fundo de Previdência Social do Município de Farroupilha – FPS, com as alterações das LM nº 3.399/08, LM nº 3.651/10, LM nº 3.719/11, LM nº 4.071/14, LM nº 4.095/15 e LM nº 4.190/15. A análise da legislação

municipal mostra que o Município tem vigente um RPPS para atender os benefícios de aposentadoria ao servidor, bem como pensão por morte para seus dependentes.

É oportuno citar a Lei Federal nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 402/08 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para assistência à saúde e financeira.

Entende-se desta forma pela própria CSM (2017) que o fundo próprio pode ser referido como um plano de seguro para os seus servidores, pelo qual os mesmos contribuem e podem ter os benefícios quando necessitarem ou tiverem preenchidos os requisitos.

Segue no Quadro 3 os benefícios que o plano de seguridade do servidor municipal possui de acordo com a legislação municipal:

Quadro 3 - Benefícios Concedidos aos servidores

<b>Quanto ao servidor</b>	<b>Quanto ao dependente</b>
Aposentadoria por invalidez	Pensão por morte de servidor
Aposentadoria Compulsória	
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	
Aposentadoria por idade	

Fonte: Elaborado pela autora, conforme Avaliações Atuariais

#### **4.3.1 Aposentadoria por invalidez**

A Constituição Federal, com redação da EC nº41/2003, menciona a aposentadoria por invalidez, aplicada aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. Segundo o colunista Bruno Martins do jornal Jurid (2017), para que seja reconhecido o direito à aposentadoria por invalidez no âmbito do RPPS faz-se necessário que esteja presente a incapacidade laboral permanente para o exercício das atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as de outro que sejam compatíveis com as daquele para o qual ele prestou concurso público, sob pena de ocorrer desvio de função, situação que implica na investidura do servidor, em cargo público, sem o devido respeito às regras atinentes ao concurso público.

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência

#### **4.3.2 Aposentadoria compulsória**

Conforme a Lei Complementar 152/2015 serão aposentados compulsoriamente os servidores públicos, quando completarem 75 anos de idade:

Art. 2º Serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade: I - os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; II - os membros do Poder Judiciário; III - os membros do Ministério Público; IV - os membros das Defensorias Públicas; V - os membros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas.

#### **4.3.3 Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria por idade e tempo de contribuição enquadrando-se numa das hipóteses conforme o Quadro 4:

Quadro 4 - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Regra	Aposentadoria	Idade (Anos)	Tempo Contrib. (Anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária	53 H 48 M	35 H 30 M	20%	5	Até EC 16/98	Integral	Paridade
	Voluntária	53 H 48M	30 H 25 M	40%	5	Até EC 16/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária	60 H 55 M	35 H 30 M	-	10	Até EC 16/98	Integral	Paridade
	Por idade	65 H 60M	Mínimo 10	-	10	Até EC 16/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária	53 H 48M	35 H 30 M	20%	5	Até EC 16/98	Média	Índice
	Voluntária	ID+TC = 95 anos H ID+TC = 85 anos M		-	25	Até EC 16/98	Integral	Paridade
	Voluntária	60 H 55M	35H 30 M	-	20	Até EC 41/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Por idade	65 H 60 M	Mínimo 10	-	10	Qualquer data	Média e proporcional	Índice
	Compulsória	75 ambos	Mínimo 10	-	10	Qualquer Data	Média e proporcional	Índice

Fonte: Elaborada pela autora, conforme anexo A

Conforme representa o Quadro 4, as maiores aposentadorias são por idade e tempo de contribuição, conforme especificadas no quadro. Os reajustes dos proventos podem ser de duas formas; Paridade ou Valor Real (Índice):

- a) **Paridade:** O reajuste na mesma data e proporção dos servidores ativos
- b) **Valor Real (Índice):** O reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

O pedágio que é mencionado no quadro acima, refere-se a um tempo maior de contribuição que o servidor necessita para aposentar-se com a idade mencionada, neste caso somente poderá aposentar-se pela média das contribuições.

#### 4.3.4 Pensão por morte

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da

parcela excedente a este limite.

#### 4.4 POPULAÇÃO SEGURADA PELO FPS

Na última avaliação Atuarial feita no FPS de Farroupilha, foi constatado então que a Prefeitura conta com 1032 servidores ativos e 352 inativos, como já demonstramos na figura 1. Referente a este número temos que entender que através da remuneração paga aos servidores ativos que se constitui o saldo de contribuições e os inativos são aqueles que são custeados por este Fundo.

Eis a importância de calcularmos a média das remunerações dos ativos e também dos proventos dos inativos. Segue no Quadro 5 a média calculada da folha salarial mensal.

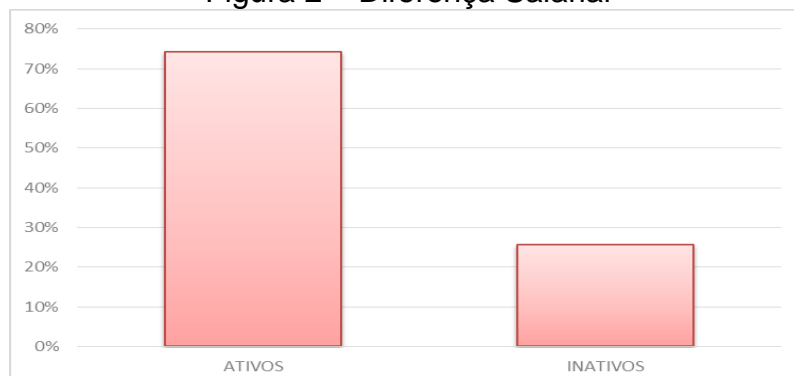
Quadro 5 - Média Mensal de Proventos

TIPO	NÚMERO	MÉDIA SALÁRIO	FOLHA TOTAL
<b>ATIVOS</b>	1032	R\$ 3.507,71	R\$ 3.619.960,70
<b>INATIVOS</b>	352	R\$ 3.567,51	R\$ 1.255.764,63
<b>TOTAL</b>			R\$ 4.875.725,33

Fonte: Elaborado pela autora, conforme dados da Aval. Atuarial (CSM, 2017, p.11)

É possível se ter uma ideia através do Quadro 5, que a média salarial, não difere muito entre ativos e inativos, para ativos a média fica em R\$3.507,71 e para inativos R\$3.567,51. Porém na proporção como a quantidade hoje de ativos é bem maior que a de inativos, a diferença no total da folha, tem uma grande diferença. Segue Figura 2 com a proporção desta diferença:

Figura 2 – Diferença Salarial



Fonte: Elaborado pela autora, conforme Aval. Atuarial (CSM, 2017, p.11)

É importante a observância destas diferenças, para que seja possível calcular as médias de contribuições e proventos pagos ao longo destes anos, e assim, fazer as projeções de resultado dos períodos abordados. Os ativos representam um pouco mais que 70% da folha de salarial, enquanto inativos um pouco menos que 30%.

#### 4.5 PLANO DE CUSTEIO

Conforme os informativos sobre o FPS no site da Prefeitura Municipal de Farroupilha, o plano de custeio são fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e Taxa de Administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

O plano de custeio do FPS estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial conforme a legislação e alíquotas demonstradas no Quadro 6, sendo que para o Ente Público deverá contribuir com a alíquota normal de 14,40% sobre a folha e mais a alíquota especial, que atualmente está em 9%, mas mudará conforme a legislação, as quais iremos ver mais à frente do trabalho, e serão trabalhados em cima destas alíquotas especiais já definidas por Lei. Os ativos e inativos contribuem 11%, porém os inativos contribuem somente sobre o valor que ultrapassa o teto estabelecido pela Previdência Social, ou seja, pelo teto do INSS.

Quadro 6 - Alíquotas Definidas

<b>Contribuinte</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Base de Incidência</b>
<b>Ativos</b>	11%	LM 2.993/2005	Apêndice F
<b>Inativos</b>	11%	LM 2.993/2005	Apêndice G
<b>Ente público</b>	Custeio Normal 14,40%	LM 2.993/2005	Apêndice H
	Custeio Especial 9%	LM 2.993/2005	

Fonte: Elaborado pela autora, conforme Anexo B

A Constituição Federal/1988 ao estabelecer em seu art. 4 assegura regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, o valor atual de todas as contribuições futuras tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios correntes e futuros, em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e os futuros. Com a base de dados e as premissas já citadas obteve-se para plano de custeio as alíquotas a seguir:

#### **4.5.1 Custeio Normal**

Custeio Normal entende-se pelo valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Além desse custeio normal poderá fazer parte da alíquota total a taxa de administração, prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402/08 e os demais benefícios previstos no art. 23 da mesma portaria, desde que seja incluído percentual(is) destinado(s) a cobrir essa(s) despesa(s).

#### **4.5.2 Custeio Especial ou Suplementar**

Custeio Suplementar é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas



que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

#### 4.6 VARIAÇÕES E PROJEÇÕES

Primeiramente é importante sabermos o crescimento anual de servidores ativos e inativos dos últimos anos e sabermos a variação dos mesmos. Segue Quadro 7 o qual demonstra o crescimento dos servidores municipais desde 2001 até 2017.

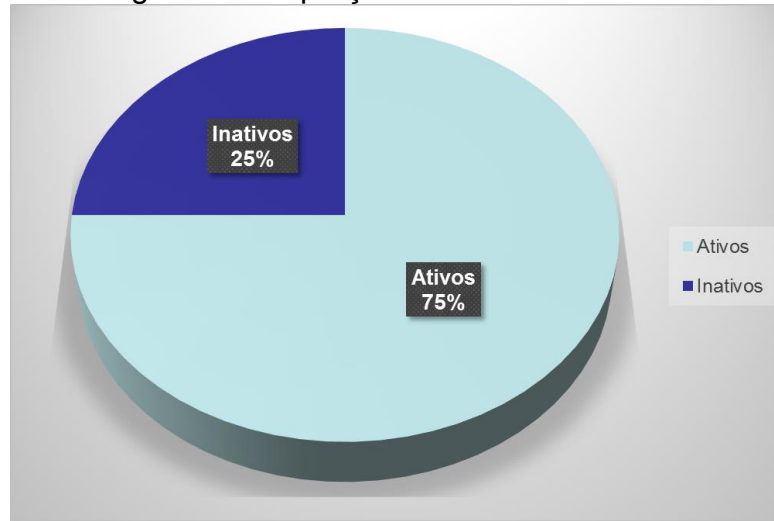
Quadro 7 - Servidores Ativos e Inativos

<b>ANO</b>	<b>TOTAL ATIVOS</b>	<b>TOTAL INATIVOS</b>
2001	527	96
2002	656	96
2003	649	99
2004	640	114
2005	649	140
2006	665	138
2007	684	150
2008	715	158
2009	730	166
<b>2010</b>	<b>777</b>	<b>192</b>
2011	843	201
2012	880	219
2013	848	238
2014	950	278
2015	953	289
2016	1007	333
2017	1032	352
<b>MÉDIA</b>	<b>777</b>	<b>192</b>

Fonte: Elaborado pela autora, conforme Apêndice A

Cabe ressaltar que no ano de 2010 não foi encontrado a avaliação atuarial feita pela CSM, portanto, foi usado a média dos anos nas informações. Em 2001 a prefeitura tinha 527 ativos e 96 inativos, já em 2017 passou para 1032 ativos e 352 inativos. Na última avaliação Atuarial feita em 2017 consta que Farroupilha possui em torno de 1.032 servidores ativos e 350 inativos que são aposentados e pensionistas, sendo que os proventos destes são custeados pelo FPS. A Figura 3 representa em porcentagem esta diferença.

Figura 3 - Proporção de Ativos e Inativos

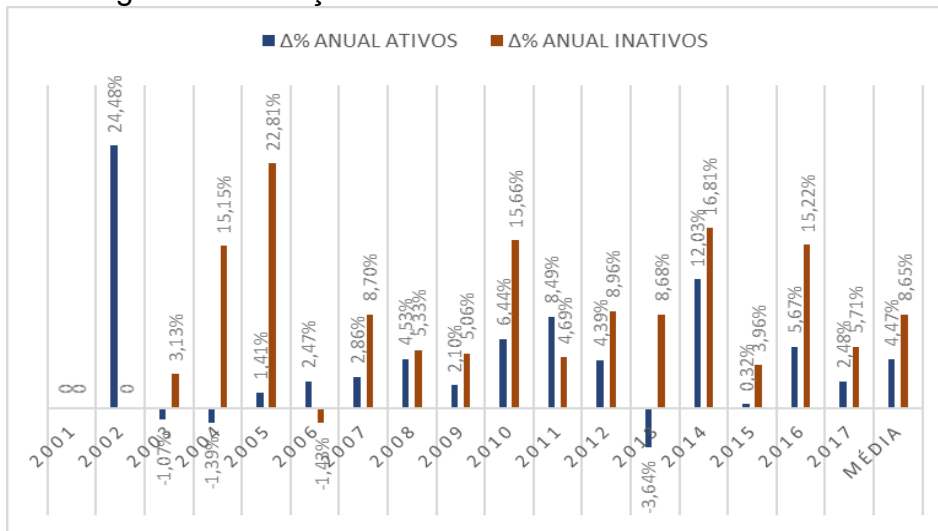


Fonte: Elaborado pela autora, com base na Avaliação Atuarial, CSM (2017, p. 11)

Com base na Figura 3, podemos perceber que a diferença de servidores ativos para inativos estava em 2017 três vezes maior, enquanto a média de inativos representa 25%, a de ativos 75%, porém o que devemos analisar é qual a média de crescimento deste número de inativos, visto que estes é que são custeados pelo Fundo, enquanto que os ativos ajudam na constituição e saldo para o FPS com as devidas contribuições.

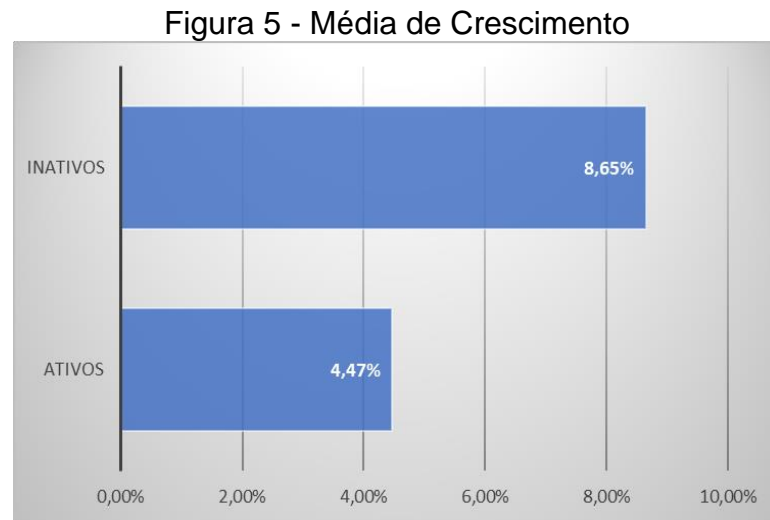
É importante analisar a variação destes ativos ou inativos, pois os ativos contribuem para o Fundo e os inativos são custeados pelo mesmo, e isto define qual o resultado financeiro que o fundo atingirá no período projetado. Para isto podemos analisar esta variação pela Figura 4.

Figura 4 - Variação de crescimento de ativos e inativos



Fonte: Elaborado pela autora, conforme cálculos Apêndice A

Conforme a Figura 4 é possível perceber que o crescimento de servidores inativos é maior que os ativos, isto é, mais servidores estão se aposentando e menos servidores estão sendo nomeados. É possível concluir que sai mais recursos do Fundo do que contribuições. A média deste crescimento fica em 4,47% para ativos enquanto 8,65% para inativos. Em média duas pessoas se aposentam, enquanto apenas uma é nomeada. Com esta média de crescimentos iremos a seguir projetar a quantidade de ativos que serão nomeados e a quantidade que são aposentados no ano. Para melhor visualizarmos esta diferença de variação, é demonstrado na Figura 5:



Fonte: Elaborado pela autora (Apêndice A)

Pode-se verificar pela Figura 5 que os inativos estão aumentando em média 51,68% mais que os ativos, quando comparados 8,65% de inativos com os 4,47% de ativos.

#### **4.6.1 Projeção de ativos e inativos até 2050**

Usando esta média de crescimento, pode-se projetar a quantidade de servidores que irão aposentar-se e a quantidade de ativos que serão nomeados, e assim irão contribuir para o FPS. Iremos mostrar esta projeção no Quadro 8, acrescendo 8,65% para inativos a cada ano e 4,47% para os ativos, sabendo que em 2017 a avaliação atuarial divulgou 1.032 ativos e 352 inativos.

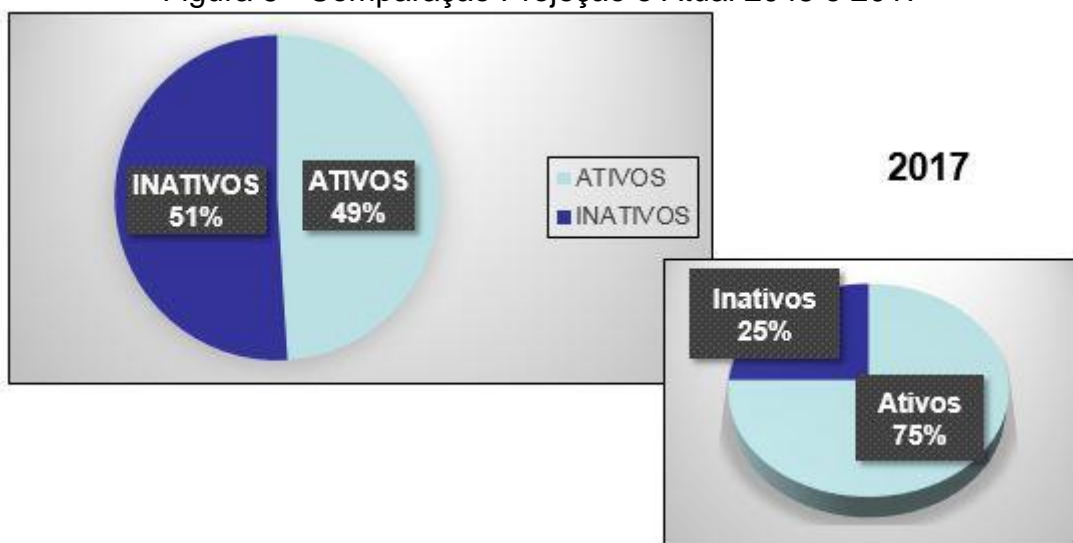
Quadro 8 - Projeção de Ativos e Inativos

PARTE 1			PARTE 2		
ANO	ATIVOS	INATIVOS	ANO	ATIVOS	INATIVOS
2018	1.078	382	2035	2.170	1445
2019	1.126	416	2036	2.267	1570
2020	1.177	452	2037	2.369	1706
2021	1.229	491	2038	2.475	1853
2022	1.284	533	2039	2.585	2014
2023	1.342	579	2040	2.701	2188
2024	1.402	630	2041	2.822	2378
2025	1.464	684	2042	2.948	2584
2026	1.530	743	2043	3.079	2807
2027	1.598	808	2044	3.217	3050
2028	1.670	878	2045	3.511	3602
2029	1.744	954	2046	3.668	3913
2030	1.822	1036	2047	3.832	4252
2031	1.904	1126	2048	4.003	4621
2032	1.989	1233	2049	4.182	5021
2033	2.078	1329	2050	43.69	5456
2034	2.170	1445	-	-	-

Fonte: Elaborado pela autora – Apêndice B

É possível perceber no Quadro 8, que se esta variação continuar seguindo a média, em 2045 teremos mais inativos do que ativos na Prefeitura, ficando 3.511 ativos e 3.602 inativos, este é um fato preocupante, visto que, o Fundo necessita da contribuição dos ativos para custear os proventos dos inativos. É importante lembrar que a prefeitura tem até 2045 para amortizar o passivo atuarial do Fundo com o custeio especial.

Figura 6 - Comparação Projeção e Atual 2045 e 2017



Fonte: Elaborado pela autora, conforme Avaliações Atuariais 2001 à 2017

Podemos analisar pela Figura 6 que, comparado ao ano 2017, a projeção para 2045, se mostra bem diferente, sendo de 51% para os inativos e 49% para ativos.

#### 4.6.2 Projeção dos proventos mensais

Como foi visto no Quadro 4, a média salarial mensal de ativos e inativos, conseguimos projetar até o ano 2050, sendo que conforme consta na avaliação atuarial – CSM (2017, p.16), o crescimento da folha salarial é em média 1,4% ao ano. Desta forma é possível projetarmos o valor da folha conforme a média mensal calculada no Quadro 4 e a média de aumento salarial.

Quadro 9 - Projeção de Proventos de Inativos

PARTE 1		PARTE 2	
ANO	MÉDIA PROVENTOS	ANO	MÉDIA PROVENTOS
2017	R\$3.567,51	2034	R\$4.518,67
2018	R\$3.617,46	2035	R\$4.581,93
2019	R\$3.668,10	2036	R\$4.646,08
2020	R\$3.719,45	2037	R\$4.711,12
2021	R\$3.711,53	2038	R\$4.777,08
2022	R\$3.824,33	2039	R\$4.843,96
2023	R\$3.877,87	2040	R\$4.911,77
2024	R\$3.932,16	2041	R\$4.980,54
2025	R\$3.987,21	2042	R\$5.050,26
2026	R\$4.043,03	2043	R\$5.120,97
2027	R\$4.099,63	2044	R\$5.192,66
2028	R\$4.157,03	2045	R\$5.265,36
2029	R\$4.215,22	2046	R\$5.339,07
2030	R\$4.274,24	2047	R\$5.413,82
2031	R\$4.334,08	2048	R\$5.489,61
2032	R\$4.394,75	2049	R\$5.566,47
2033	R\$4.456,28	2050	R\$5.644,40

Fonte: Elaborado pela autora, conforme apêndice I

Desta forma pode-se calcular o valor de proventos anuais que deverão ser custeados pelo FPS ao longo dos anos e projetarmos os resultados financeiros anuais do Fundo. Em 2017 a média dos proventos pagos aos inativos, calculado através das folhas salariais desde 2001, era de R\$3.567,51, assim, pôde ser projetado com um crescimento da folha salarial em média de 1,4% ao ano, com isto as médias de proventos em 2050 ficam R\$5.644,40.

#### 4.6.3 Projeção de proventos a serem custeados pelo FPS

Com a quantidade de inativos que aumentam a cada ano, é possível se calcular a média deste crescimento, e também com o cálculo de proventos a serem custeados pelo FPS, pode-se projetar quanto este valor representará anualmente. Para os cálculos serão considerados 12 (doze) meses de proventos e mais o 13º (décimo terceiro) salário, que também é custeado pelo Fundo aos inativos. O Quadro 10 (dez) demonstra a projeção de proventos anuais que serão pagos através do Saldo Financeiro. Por exemplo se calcularmos pelo Quadro 8 em 2018 a quantidade de 382,4832 inativos multiplicados pela média salarial de R\$3.617,4555, chegaremos na média mensal de proventos de R\$1.383.615,82, com isto no ano de 2018 teremos uma projeção de proventos pagos aos inativos de R\$17.987.005,63. Importante salientar que os cálculos foram feitos através de planilhas do Excel, contando assim, todas as casas decimais. Em 2017 a média de salários era R\$3.567,51, para 2018 foi aumentado 1,4% ficando em R\$3.617,4551 a média de salários, também havia 352 inativos no mesmo período, aumentando com a média de crescimento calculada anteriormente em 8,65% ao ano, teremos em 2018, com todas as casas decimais ficará 382,448. Portanto multiplicados a média de salário com a quantidade de inativos, por 13 meses, no ano de 2018 a média de proventos a serem custeados pelo Fundo será R\$17.987.005,63.

Quadro 10 - Projeção de Proventos anuais de Inativos

PARTE 1		PARTE 2	
ANO	MÉDIA PROVENTOS	ANO	MÉDIA PROVENTOS
2018	R\$ 17.987.005,63	2035	R\$ 84.855.766,69
2019	R\$ 19.818.305,84	2036	R\$ 93.495.135,95
2020	R\$ 21.836.055,13	2037	R\$ 103.014.100,13
2021	R\$ 24.059.236,30	2038	R\$ 113.502.212,90
2022	R\$ 26.508.764,89	2039	R\$ 125.058.145,60
2023	R\$ 29.207.685,87	2040	R\$ 137.790.615,54
2024	R\$ 32.181.390,47	2041	R\$ 151.819.408,80
2025	R\$ 35.457.855,07	2042	R\$ 167.276.507,18
2026	R\$ 39.067.904,39	2043	R\$ 184.307.329,84
2027	R\$ 43.045.501,50	2044	R\$ 203.072.101,43
2028	R\$ 47.428.067,31	2045	R\$ 246.527.615,11
2029	R\$ 52.256.832,67	2046	R\$ 271.627.183,27
2030	R\$ 57.577.226,23	2047	R\$ 299.282.198,70
2031	R\$ 63.439.301,81	2048	R\$ 329.752.837,63
2032	R\$ 69.898.209,38	2049	R\$ 363.325.765,44
2033	R\$ 77.014.713,84	2050	R\$ 400.316.833,60

Fonte: Elaborado pela autora, conforme Apêndice E (conclusão)

O Quadro 10 (dez) nos permite identificar o total de recursos que sairá do Fundo ano a ano, em 2018 a média de proventos a serem custeados é R\$17.987.005,63, já em 2050 esta média chegará em R\$400.316.833,60, considerando que a média de inativos mostrou em crescimento médio de 8,6% ao ano e considerando o aumento salarial de 1,4% conforme informações da última avaliação atuarial e da nota do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme já mencionado anteriormente. Cabe identificar qual será o valor que o Fundo irá receber através das contribuições e qual a rentabilidade dos investimentos do Saldo financeiro do fundo, para sabermos os resultados e se o saldo será suficiente para manter os recursos dos inativos. A seguir iremos estudar a base das contribuições que trazem recursos ao FPS.

#### 4.6.4 Projeções de Contribuições ao FPS

Na última Avaliação Atuarial feita em 2017 pela CSM, foi feita as bases de contribuições anual, com base nestas informações foi verificado que foi calculado um aumento anual na base de contribuições conforme a média de aumento da folha de remunerações de 1,4%. Segue no Quadro 11 (onze) a demonstração das projeções de contribuições calculadas anualmente. Assim saberemos a base das contribuições que poderá ser usado.

Quadro 11 - Base de Contribuição anual

PARTE 1		PARTE 2	
ANO	BASE	ANO	BASE
2018	R\$49.484.929,45	2035	R\$62.678.441,68
2019	R\$50.177.718,47	2036	R\$63.555.939,86
2020	R\$50.880.206,53	2037	R\$64.445.723,05
2021	R\$51.592.529,42	2038	R\$65.347.963,14
2022	R\$52.314.824,83	2039	R\$66.262.834,62
2023	R\$53.047.232,38	2040	R\$67.190.514,31
2024	R\$53.789.893,63	2041	R\$68.131.181,51
2025	R\$54.542.952,14	2042	R\$69.085.018,05
2026	R\$55.306.553,47	2043	R\$70.052.208,30
2027	R\$56.080.845,22	2044	R\$71.032.939,22
2028	R\$56.865.977,05	2045	R\$72.027.400,37
2029	R\$57.662.100,73	2046	R\$73.035.783,97
2030	R\$58.469.370,14	2047	R\$74.058.284,95
2031	R\$59.287.941,32	2048	R\$75.095.100,94
2032	R\$60.117.972,50	2049	R\$76.146.432,35
2033	R\$60.959.624,12	2050	R\$77.212.484,41
2034	R\$61.813.058,85	-	

Fonte: CSM – Avaliação Atuarial, p.15 (conclusão)

A base das contribuições são as remunerações dos servidores ativos e dos inativos, os quais, os valores dos proventos ultrapassam o limite estabelecido pela tabela anual do INSS. De acordo com as bases das contribuições projetadas por ano, podemos projetar as contribuições que o Fundo terá no mesmo período. Como já explicado anteriormente, o Fundo Próprio recebe as contribuições através do custeio especial pago pela prefeitura, custeio normal também pago pela prefeitura, e o custeio normal pago através dos servidores ativos. As bases de contribuições para todas as formas de custeio é a folha de remuneração do servidor. Cabe ressaltar que o Custeio Especial será pago pela Prefeitura conformas alíquotas definidas pela Lei Municipal 2993/2005 e alterações da Lei Municipal 3651/2010 (conforme anexo D), e que ele deverá ser feito até o ano 2045. Vimos que na Avaliação Atuarial (2017), as alíquotas que foram usadas (segundo Anexo B), para o custeio especial foi 9% para o custeio especial, porém no trabalho será feito conforme prevê a Legislação Municipal conforme a Lei 2993/05 e as alterações pela Lei 3651/2010, ficando desta forma 16,06% de alíquota especial até 2045. Veja no Quadro 12 o cálculo das contribuições seguindo as bases de contribuições anuais conforme o Quadro 12 nos mostra.

Quadro 12 - Contribuições - Custeio Normal e Especial (continua)

ANO	ESPECIAL	NORMAL	SERVIDOR	TOTAL
2018	R\$7.947,67	R\$ 7.125.829,84	R\$ 5.443.342,24	R\$ 20.516.451,75
2019	R\$ 8.058.541,59	R\$ 7.225.591,46	R\$ 5.519.549,03	R\$ 20.803.682,08
2020	R\$ 8.171.361,17	R\$ 7.326.749,74	R\$ 5.596.822,72	R\$ 21.094.933,63
2021	R\$ 8.285.760,22	R\$ 7.429.324,24	R\$ 5.675.178,24	R\$ 21.390.262,70
2022	R\$ 8.401.760,87	R\$ 7.533.334,78	R\$ 5.754.630,73	R\$ 21.689.726,37
2023	R\$ 8.519.385,52	R\$ 7.638.801,46	R\$ 5.835.195,56	R\$ 21.993.382,54
2024	R\$ 8.638.656,92	R\$ 7.745.744,68	R\$ 5.916.888,30	R\$ 22.301.289,90
2025	R\$ 8.759.598,11	R\$ 7.854.185,11	R\$ 5.999.724,74	R\$ 22.613.507,96
2026	R\$ 8.882.232,49	R\$ 7.964.143,70	R\$ 6.083.720,88	R\$ 22.930.097,07
2027	R\$ 9.006.583,74	R\$ 8.075.641,71	R\$ 6.168.892,97	R\$ 23.251.118,43
2028	R\$ 9.132.675,91	R\$ 8.188.700,70	R\$ 6.255.257,48	R\$ 23.576.634,08
2029	R\$ 9.260.533,38	R\$ 8.303.342,51	R\$ 6.342.831,08	R\$ 23.906.706,96
2030	R\$ 9.390.180,84	R\$ 8.419.589,30	R\$ 6.431.630,72	R\$ 24.241.400,86
2031	R\$9.521.643,38	R\$ 8.537.463,55	R\$ 6.521.673,55	R\$ 24.580.780,47
2032	R\$ 9.654.946,38	R\$ 8.656.988,04	R\$ 6.612.976,98	R\$ 24.924.911,40
2033	R\$ 9.790.115,63	R\$ 8.778.185,87	R\$ 6.705.558,65	R\$ 25.273.860,16
2034	R\$ 9.927.177,25	R\$ 8.901.080,47	R\$ 6.799.436,47	R\$ 25.627.694,20
2035	R\$ 10.066.157,73	R\$ 9.025.695,60	R\$ 6.894.628,58	R\$ 25.986.481,92
2036	R\$ 10.207.083,94	R\$ 9.152.055,34	R\$ 6.991.153,38	R\$ 26.350.292,67
2037	R\$ 10.349.983,12	R\$ 9.280.184,11	R\$ 7.089.029,53	R\$ 26.719.196,76
2038	R\$ 10.494.882,88	R\$ 9.410.106,69	R\$ 7.188.275,95	R\$ 27.093.265,52
2039	R\$ 10.641.811,24	R\$ 9.541.848,19	R\$ 7.288.911,81	R\$ 27.472.571,24
2040	R\$ 10.790.796,60	R\$ 9.675.434,06	R\$ 7.390.956,57	R\$ 27.857.187,23
2041	R\$ 10.941.867,75	R\$ 9.810.890,14	R\$ 7.494.429,97	R\$ 28.247.187,85



2042	R\$ 11.095.053,90	R\$ 9.948.242,60	R\$ 7.599.351,99	R\$ 28.642.648,48
2043	R\$ 11.250.384,65	R\$ 10.087.518,00	R\$ 7.705.742,91	R\$ 29.043.645,56
2044	R\$ 11.407.890,04	R\$ 10.228.743,25	R\$ 7.813.623,31	R\$ 29.450.256,60
2045	R\$ 11.567.600,50	R\$ 10.371.945,65	R\$ 7.923.014,04	R\$ 29.862.560,19
2046	-	R\$ 10.517.152,89	R\$ 8.033.936,24	R\$ 18.551.089,13
2047	-	R\$ 10.664.393,03	R\$ 8.146.411,34	R\$ 18.810.804,38
2048	-	R\$ 10.813.694,54	R\$ 8.260.461,10	R\$ 19.074.155,64
2049	-	R\$ 10.965.086,26	R\$ 8.376.107,56	R\$ 19.341.193,82
2050	-	R\$ 11.118.597,47	R\$ 8.493.373,06	R\$ 19.611.970,53

Fonte: Elaborado pela autora, conforme Apêndice C (conclusão)

No Quadro 12 podemos ver o valor que o Fundo irá receber anualmente, e poderemos projetar o resultado financeiro até 2050. A seguir iremos fazer a projeção dos resultados financeiros, para sabermos se o Fundo terá um déficit ou superávit em seu resultado.

#### 4.6.5 Projeção de Resultados Anuais

Para análise do Fundo Próprio, é de mera importância sabermos o resultado anual, desta forma, será calculado o valor das contribuições que pode ser entendido como Receita, em o Fundo irá receber e o valor que ele terá que custear os servidores inativos, que poderá ser entendido como as Despesas que o Fundo terá a pagar, e então se terá uma ideia de resultado. Segue Quadro 13 demonstrando este resultado.

Quadro 13 - Resultado Projetado (continua)

ANO	TOTAL CONTRIBUIÇÃO	PROVENTOS INATIVOS	RESULTADO ANO
2018	R\$ 20.516.451,75	R\$ 17.987.005,63	R\$ 2.529.446,12
2019	R\$ 20.803.682,08	R\$ 19.818.305,84	R\$ 985.376,23
<b>2020</b>	<b>R\$ 21.094.933,63</b>	<b>R\$ 21.836.055,13</b>	<b>-R\$ 741.121,50</b>
2021	R\$ 21.390.262,70	R\$ 24.059.236,30	-R\$ 2.668.973,61
2022	R\$ 21.689.726,37	R\$ 26.508.764,89	-R\$ 4.819.038,52
2023	R\$ 21.993.382,54	R\$ 29.207.685,87	-R\$ 7.214.303,32
2024	R\$ 22.301.289,90	R\$ 32.181.390,47	-R\$ 9.880.100,57
2025	R\$ 22.613.507,96	R\$ 35.457.855,07	-R\$ 12.844.347,11
2026	R\$ 22.930.097,07	R\$ 39.067.904,39	-R\$ 16.137.807,32
2027	R\$ 23.251.118,43	R\$ 43.045.501,50	-R\$ 19.794.383,07
2028	R\$ 23.576.634,08	R\$ 47.428.067,31	-R\$ 23.851.433,23
2029	R\$ 23.906.706,96	R\$ 52.256.832,67	-R\$ 28.350.125,71
2030	R\$ 24.241.400,86	R\$ 57.577.226,23	-R\$ 33.335.825,36
2031	R\$ 24.580.780,47	R\$ 63.439.301,81	-R\$ 38.858.521,34

2032	R\$ 24.924.911,40	R\$ 69.898.209,38	-R\$ 44.973.297,99
2033	R\$ 25.273.860,16	R\$ 77.014.713,84	-R\$ 51.740.853,68
2034	R\$ 25.627.694,20	R\$ 84.855.766,69	-R\$ 59.228.072,49
2035	R\$ 25.986.481,92	R\$ 93.495.135,95	-R\$ 67.508.654,03
2036	R\$ 26.350.292,67	R\$ 103.014.100,13	-R\$ 76.663.807,46
2037	R\$ 26.719.196,76	R\$ 113.502.212,90	-R\$ 86.783.016,13
2038	R\$ 27.093.265,52	R\$ 125.058.145,60	-R\$ 97.964.880,08
2039	R\$ 27.472.571,24	R\$ 137.790.615,54	-R\$ 110.318.044,30
2040	R\$ 27.857.187,23	R\$ 151.819.408,80	-R\$ 123.962.221,57
2041	R\$ 28.247.187,85	R\$ 167.276.507,18	-R\$ 139.029.319,33
2042	R\$ 28.642.648,48	R\$ 184.307.329,84	-R\$ 155.664.681,36
2043	R\$ 29.043.645,56	R\$ 203.072.101,43	-R\$ 174.028.455,87
2044	R\$ 29.450.256,60	R\$ 223.747.359,45	-R\$ 194.297.102,85
2045	R\$ 29.862.560,19	R\$ 246.527.615,11	-R\$ 216.665.054,92
2046	R\$ 18.551.089,13	R\$ 271.627.183,27	-R\$ 253.076.094,14
2047	R\$ 18.810.804,38	R\$ 299.282.198,70	-R\$ 280.471.394,33
2048	R\$ 19.074.155,64	R\$ 329.752.837,63	-R\$ 310.678.681,99
2049	R\$ 19.341.193,82	R\$ 363.325.765,44	-R\$ 343.984.571,62
2050	R\$ 19.611.970,53	R\$ 400.316.833,60	-R\$ 380.704.863,07

Fonte: Elaborado pela autora, conforme apêndice F (conclusão)

Percebe-se que já em 2020, o valor custeado pelo Fundo de R\$ R\$ 21.094.933,63 será maior que as contribuições recebidas no mesmo período de R\$ 21.094.933,63, causando um resultado negativo, quando comparados apenas Receitas e Despesas referentes aos servidores. Veja a Figura 6 demonstrando a queda do resultado.

Figura 7 - Queda do resultado financeiro



Fonte: Elaborado pela autora, conforme Apêndice J

A Figura 6 representa a queda do resultado financeiro a cada ano, cabe analisar se os rendimentos com o Investimento do Saldo Atual serão suficientes para cobrir este resultado negativo. Assim iremos ver adiante qual a média da taxa de retorno que o Fundo vem tendo nos últimos anos e projetar estes rendimentos financeiros com as médias de rendimento do saldo do ano de 2013 até 2017.

#### 4.6.6 Média dos Rendimentos e taxa de retorno

Conforme visto anteriormente a rentabilidade do fundo é medida pelo IPCA acrescido da taxa de juros de 6%. Assim iremos fazer uma média da rentabilidade dos últimos anos, conforme avaliação atuarial (2017), segue no Quadro 14:

Quadro 14 - Média da taxa de retorno

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>RENDIMENTO</b>	<b>RENTABILIDADE</b>
2013	R\$ 17.090.652,03	18,%
2014	-R\$ 4.045.592,79	-3%
2015	R\$ 13.425.536,63	11%
2016	R\$ 14.563.797,68	10%
2017	R\$ 28.014.660,71	18%
<b>MÉDIA</b>		<b>11%</b>

Fonte: Elaborado pela autora, conforme anexo C

Visto através do Quadro 14 que a média da taxa de retorno alcançada é 11%, iremos trabalhar com esta taxa para os próximos rendimentos.

#### 4.6.7 Projeção de Saldo Financeiro do FPS

Segundo a última avaliação atuarial feita em 2017 o saldo do Fundo estava em R\$209.073.230,76. Será demonstrado no Quadro 15 a projeção deste saldo com os investimentos, considerando o resultado projetado do período conforme o Quadro 13. Para a projeção do Saldo financeiro foi calculado o saldo em 2017 de R\$209.073.230,76 + Resultado Projetado R\$2.529.446,12 (conforme Quadro 13) \* Média da taxa de retorno de 11%.

Quadro 15 - Projeção de Saldo Financeiro (continua)

ANO	SALDO (Resultado)	REDIMENTOS - 11%	SALDO FINAL
2017	-	-	R\$ 209.073.230,76
2018	R\$ 211.602.676,88	R\$ 23.276.294,46	R\$ 232.349.525,22
2019	R\$ 233.334.901,45	R\$ 25.666.839,16	R\$ 259.001.740,61
2020	R\$ 258.260.619,11	R\$ 28.408.668,10	R\$ 286.669.287,21
2021	R\$ 284.000.313,61	R\$ 31.240.034,50	R\$ 315.240.348,10
2022	R\$ 310.421.309,58	R\$ 34.146.344,05	R\$ 344.567.653,64
2023	R\$ 337.353.350,31	R\$ 37.108.868,53	R\$ 374.462.218,85
2024	R\$ 364.582.118,28	R\$ 40.104.033,01	R\$ 404.686.151,29
2025	R\$ 391.841.804,18	R\$ 43.102.598,46	R\$ 434.944.402,64
2026	R\$ 418.806.595,32	R\$ 46.068.725,49	R\$ 464.875.320,81
2027	R\$ 445.080.937,74	R\$ 48.958.903,15	R\$ 494.039.840,89
2028	R\$ 470.188.407,66	R\$ 51.720.724,84	R\$ 521.909.132,51
2029	R\$ 493.559.006,80	R\$ 54.291.490,75	R\$ 547.850.497,54
2030	R\$ 514.514.672,18	R\$ 56.596.613,94	R\$ 571.111.286,12
2031	R\$ 532.252.764,78	R\$ 58.547.804,13	R\$ 590.800.568,90
2032	R\$ 545.827.270,92	R\$ 60.040.999,80	R\$ 605.868.270,72
2033	R\$ 554.127.417,04	R\$ 60.954.015,87	R\$ 615.081.432,91
2034	R\$ 555.853.360,43	R\$ 61.143.869,65	R\$ 616.997.230,07
<b>2035</b>	<b>R\$ 549.488.576,04</b>	<b>R\$ 60.443.743,36</b>	<b>R\$ 609.932.319,40</b>
2036	R\$ 533.268.511,95	R\$ 58.659.536,31	R\$ 615.081.432,92
2037	R\$ 505.145.032,13	R\$ 55.565.953,53	R\$ 560.710.985,66
2038	R\$ 462.746.105,59	R\$ 50.902.071,61	R\$ 513.648.177,20
2039	R\$ 403.330.132,90	R\$ 44.366.314,62	R\$ 447.696.447,52
2040	R\$ 323.734.225,94	R\$ 35.610.764,85	R\$ 359.344.990,80
2041	R\$ 220.315.671,47	R\$ 24.234.723,86	R\$ 244.550.395,33
2042	R\$ 88.885.713,98	R\$ 9.777.428,54	R\$ 98.663.142,51
<b>2043</b>	<b>-R\$ 75.365.313,35</b>	<b>-R\$ 8.290.184,47</b>	<b>-R\$ 83.655.497,82</b>
2044	-R\$ 277.952.600,67	-R\$ 30.574.786,07	-R\$ 308.527.386,75
2045	-R\$ 525.192.441,66	-R\$ 57.771.168,58	-R\$ 582.963.610,24
2046	-R\$ 836.039.704,38	-R\$ 91.964.367,48	-R\$ 928.004.071,86
2047	-R\$ 1.208.475.466,19	-R\$ 132.932.301,28	-R\$ 1.341.407.767,47
2048	-R\$ 1.652.086.449,46	-R\$ 181.729.509,44	-R\$ 1.833.815.958,90
2049	-R\$ 2.177.800.530,52	-R\$ 239.558.058,36	-R\$ 2.417.358.588,88
2050	-R\$ 2.798.063.451,95	-R\$ 307.786.979,71	-R\$ 3.105.850.431,66

Fonte: Elaborado pela autora (conclusão)

Como visto no Quadro 15, o fundo terá saldo para custear a aposentadoria até 2042 com o saldo de R\$98.663.142,51. Depois deste período os rendimentos com investimentos não serão suficientes para cobrir o déficit na receita financeira do Fundo. Também é importante verificarmos através do Quadro que em 2035 o saldo começa a reduzir, pois a partir deste momento os rendimentos financeiros não acompanham o resultado negativo.

Cabe ressaltar que conforme a avaliação atuarial menciona (CSM, 2017,

p.12), no saldo estão incluídas as dívidas que a prefeitura tem com o Fundo, de R\$ R\$ 16.516.341,24 e R\$ 7.127.406,11.

#### 4.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS ANÁLISES

A administração de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem como o objetivo exclusivamente garantir os benefícios previdenciários dos servidores públicos, rentabilizando seu patrimônio sem que se onere ainda mais o Ente e os integrantes do plano. Por isso é essencial à participação do servidor público em seu Instituto de Previdência, para evitar que em função da má gestão, interesses particulares, corrupção, entre outros problemas de caráter político, o Instituto seja segregado ou dizimado transferindo seus segurados para o Regime Geral (INSS).

Entende-se pelo presente trabalho que o Fundo Próprio de um município, tem uma grande importância para os servidores, tanto inativos, como os ativos, e também para a própria Prefeitura municipal. Se formos analisar, primeiramente o motivo da criação do mesmo, conforme diz na própria avaliação atuarial (2017) o fundo foi criado para melhor atender os servidores municipais e também procurando atender aos preceitos da Constituição Federal (1988), a qual menciona no artigo 6º, que a previdência social é um direito do cidadão:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção, a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desta forma, entende-se que os gestores assim como do órgão municipal, como os do Fundo próprio têm a obrigação de manter o saldo financeiro do seu Regime Próprio positivo, para que os servidores não sejam prejudicados.

Estes gestores têm uma responsabilidade enorme em suas mãos, é por este motivo, que estudos devem ser feitos regularmente, a fim de que a situação financeira não chegue a tal ponto, de faltar saldo financeiro, e o FPS não possa custear os servidores.

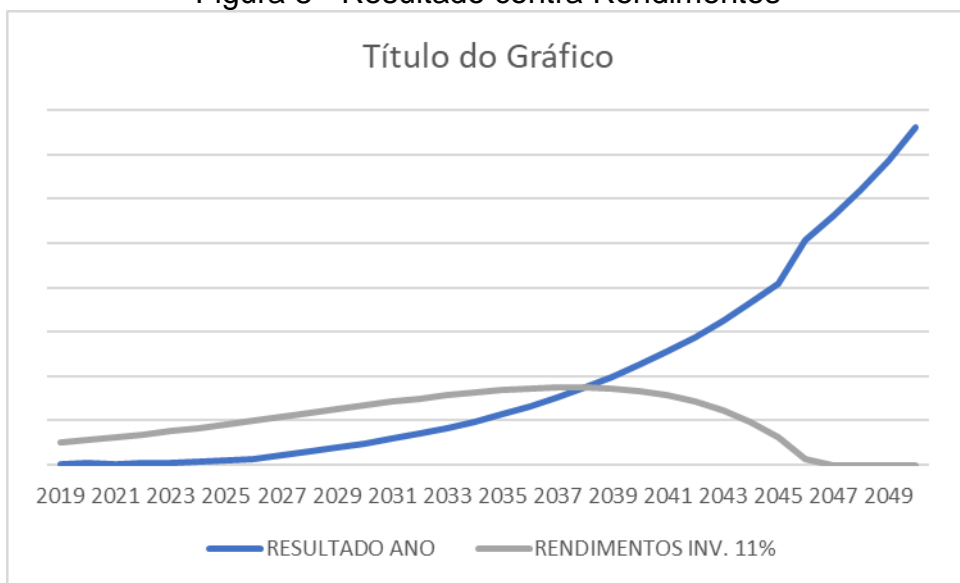
Com o presente trabalho, foi possível perceber que é necessária alguma mudança, seja na alteração do custeio especial, seja com a mudança na forma de investimentos, os gestores devem analisar de que forma poderão ajudar os

resultados financeiros do fundo e o saldo não chegar na situação negativa.

É importante salientar, que muitos servidores do município dependerão totalmente dos proventos pagos pelo Fundo Próprio para se manter e custear suas despesas pessoais, depois de aposentados.

Foi verificado através das avaliações feitas que os rendimentos com os investimentos do saldo do fundo gerarão não será suficiente para cobrir os resultados negativos. Veja na Figura 7:

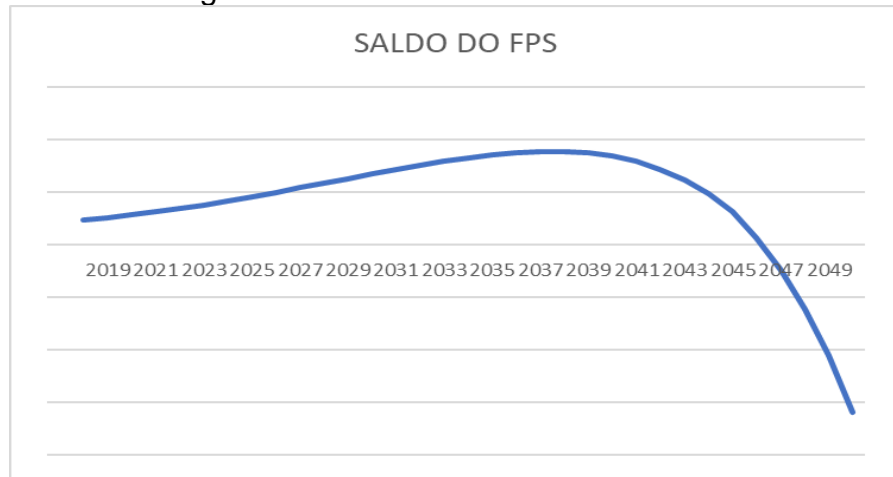
Figura 8 - Resultado contra Rendimentos



Fonte: Elaborado pela autora, conforme apêndice K

A linha azul da Figura 8, representa o resultado negativo do ano, que vai evoluindo, e a linha cinza representa os rendimentos do ano. Isto quer dizer, que tem um ponto em que os dois se quase se encontram em 2038, os rendimentos somente cobrem o déficit neste ano, a partir deste ano, o resultado negativo não é mais coberto pelos rendimentos do período, sendo necessário a saída do saldo do Fundo do fundo para custear os proventos dos inativos. Desta forma saindo saldo direto do fundo, a cada ano o saldo reduz e conseqüentemente os rendimentos também. Pode-se também perceber melhor através da Figura 8:

Figura 9 - Decréscimo do Saldo do FPS



Fonte: Elaborado pela autora, conforme apêndice D

Foi possível perceber que nos primeiros anos o saldo do FPS apresenta um crescimento, porém no ano de 2039 ele começa apresentar um decréscimo deste saldo, apresentando um risco altamente elevado às contas financeiras do Fundo dos servidores do município de Farroupilha.

O fato dos resultados financeiros do FPS estarem apresentando um déficit, é devido ao aumento de aposentadorias que o município vem apresentando e a falta de reposição destes servidores com a nomeação de outros.

Outro fato importante a ser concretizado é o pagamento da dívida que a prefeitura tem com o Fundo, pois se este valor não for pago, não se poderá contar com os rendimentos referente aos investimentos do saldo.

Também foi verificado através da última avaliação atuarial que a prefeitura não tem feito o processo de compensação previdenciária (COMPREV), conforme explicado no trabalho, a compensação previdenciária seria a cobrança através de certidões emitidas por outros órgãos, como exemplo pelo INSS, de períodos que foram averbados ao município. Muitos servidores se aposentam utilizando tempos que tinham trabalhado pelas normas da CLT e contribuindo ao INSS, outros trabalharam e contribuíram a outros Regimes Próprios (outros fundos), e trouxeram e trazem estas certidões para a concessão de sua aposentadoria, porém cabe ao município fazer a devida compensação e cobrança destes órgãos.

## 5 CONCLUSÃO

Este trabalho explorou temas muito importantes para os Gestores do RPPS se aterem nas propriedades de Governança em busca do equilíbrio financeiro do Regime Próprio. Trata-se de uma tarefa muito importante, porém complexa, uma vez que o Diretor do fundo, gerencia recursos financeiros de centenas e milhares de servidores públicos e seus respectivos dependentes.

Percebeu-se que os Regimes Previdenciários, através de seus Diretores, muitas vezes não conseguem realizar medidas efetivas para otimizar seu balanço patrimonial em função de entraves políticos, onde a política substitui o papel do gestor, administrando em prol de favorecimentos pessoais e conseqüentemente indo em desencontro aos anseios dos beneficiários.

A administração de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem como o objetivo exclusivamente garantir os benefícios previdenciários dos servidores públicos, rentabilizando seu patrimônio sem que se onere ainda mais o Ente e os integrantes do plano. Por isso é essencial à participação do servidor público em seu Instituto de Previdência, para evitar que em função da má gestão, interesses particulares, corrupção, entre outros problemas de caráter político, o Instituto seja segregado ou dizimado transferindo seus segurados para o Regime Geral (INSS).

Além do apoio dos servidores na administração do Instituto, sejam eles integrantes da Diretoria Executiva, membros dos conselhos ou representantes dos inativos, ter auxílio técnico e especializado fará toda a diferença nas decisões do RPPS. Além da capacitação técnica é necessário a integração dos Regimes, no intuito de se otimizar ações positivas e estratégicas de sucesso, seja ela obtida através de filiações em associações ou participação em eventos, cursos e ou congressos.

A boa gestão para a escolha da governança pública tem como base a tríade de transparência, equidade e responsabilidade, pois os resultados dessas ações atuarão diretamente na vida dos segurados.

Em busca de captação de recursos financeiros e equilíbrio atuarial e patrimonial, o Gestor Previdenciário terá que se ater ao momento em que essas políticas serão aplicadas, levando em conta o cenário político e reformas legislativas trabalhistas e previdenciárias, e às necessidades dos agentes ativos representados



pela governança e os agentes passivos, simbolizando os aposentados e pensionistas.

O objetivo geral do trabalho foi alcançado pois o saldo financeiro do fundo foi analisado e projetado até o ano pretendido, e os objetivos específicos também puderam ser avaliados conforme proposto, visto que o saldo atual do Fundo se encontra positivo e os resultados até o momento são positivos, porém com a avaliação da projeção deste resultado mostra que se necessita de mudanças na gestão do FPS.

Em 2043 o saldo financeiro do Fundo será negativo em R\$83.655.497,82, sendo assim, o Município não poderá garantir os direitos dos seus servidores inativos, caso a situação não seja alterada.

O FPS recebe Receitas Financeiras, através das contribuições dos servidores ativos na alíquota definida em 11% pela Lei Municipal 2993/2005, também através das contribuições do Ente (prefeitura), sobre a base salarial dos servidores de 14,40% conforme definido através da Lei Municipal 3651/2010, mais o custeio especial que serve como cobrir o déficit que conforme a LM 3651/2010 está definida em 6,86% mais 9,20% até 31 de dezembro de 2040. Além disso o FPS recebe Receitas referentes aos rendimentos sobre os investimentos do Saldo. Outra receita que o FPS poderia estar recebendo seria sobre as Compensações Previdenciárias, conforme visto no trabalho. Com estas receitas o FPS deve encontrar formas de manter os proventos de todos os inativos e pensionistas.

Entende-se que o desequilíbrio entre as nomeações de novos servidores e as aposentadorias concedidas, auxiliam para o déficit do resultado, com isto seria importante a prefeitura fazer um planejamento neste assunto, visto que o Fundo depende das contribuições dos servidores para o custeio dos seus segurados.

Foi analisado que a partir de 2035, os rendimentos de R\$60.443.743,36 com os investimentos do saldo do Fundo não serão suficientes para cobrir o resultado negativo de R\$67.508.654,03 entre as Receitas recebidas de contribuições e o pagamento das remunerações de inativos e pensionistas, desta forma sairá recursos diretos do Saldo para cobrir os proventos dos inativos.

É importante que o Município adote um sistema para a cobrança das compensações previdenciárias, pois este método que atualmente não está sendo feito pelo órgão municipal, seria uma entrada de recursos que pode ajudar o Fundo a manter o equilíbrio por mais tempo.

Conclui-se que é importante que o FPS esteja em constante análise do seu saldo, dos rendimentos, das variações de proventos custeados e das contribuições recebidas, para que os servidores do município não tenham prejuízos com o desequilíbrio financeiro do Fundo. Para isso o Fundo precisa de uma comissão focada nos interesses diretos à Previdência Social e manutenção dos direitos dos servidores, e também de uma gestão eficiente que busque sempre alternativas para auxiliar o Fundo e não deixar que o impacto financeiro negativo venha afetar a Prefeitura Municipal e nem os servidores.

Cabe um trabalho mais aprofundado nas formas de investimentos deste saldo e outros aspectos que podem reduzir este impacto negativo.

Podemos concluir que conhecendo toda a estrutura organizacional e legal de um Regime Próprio de Previdência, o gestor e todos os agentes envolvidos (ativos e passivos) através de técnicas de boa gestão, deverão focar em novas estratégias para se obter não só o equilíbrio financeiro almejado como dar esperança e segurança a todo trabalhador brasileiro que um dia pretende usufruir da tão sonhada aposentadoria. Através do trabalho, foi verificado que o Fundo Próprio do Município, poderá causar um imenso prejuízo à prefeitura e aos servidores municipais se nenhuma providência for tomada para evitar tal impacto.

## REFERÊNCIAS

- ABRÚCIO, F. L. **Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas.** Revista de Administração Pública, v. 41, n. especial, p. 67-86, 2007.
- ALEXANDRE, Mário J. de Oliveira. **A Construção do Trabalho Científico – um guia para projetos, pesquisas e relatórios científicos.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- ALVES, Magda. **Como Escrever Teses e Monografias – Um roteiro passo a passo.** São Paulo: Campus, 2003.
- BOGONI, N. M.; FERNANDES, F. C. **Gestão de Risco nas Atividades de Investimento nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.** Revista Eletrônica de Administração, v. 17, n. 1, p. 117-148, 2011.
- BRIGUET, Magadar Rosália Costa. **Previdência social: aspectos práticos e doutrinários dos regimes jurídicos próprios/** Magadar Rosália Briguet, Maria Cristina Lopes Victorini, Miguel Horvath Jpunior – São Paulo: Atlas, 2007.
- CARDOSO, Eliane Gomes de Bastos PEDRO, Nívea Simone de Freitas. **Servidores Públicos: Um breve estudo.** Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/administrar-e-a-arte-de-liderarpessoas-e-atingir-resultados/72424>>. Acesso em 01 nov. 2017.
- CARLOS, Sérgio Antônio. **Estudos Interdisciplinares sobre envelhecimento.** Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/view/4653/2569>>. Acesso em 17 mai.2018.
- CARMO-NETO, *Dionísio*. **Metodologia científica para principiantes.** 3. ed. São Paulo: Edição do Autor, 1996.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário.** 14. Ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 -Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 10 nov. 2017.
- CONTABILIZA – Disponível em: <[http://www.regimeproprio.com.br/perguntao.rpps.janeiro\\_2013.htm](http://www.regimeproprio.com.br/perguntao.rpps.janeiro_2013.htm)> Acesso em 18 mai. 2018.
- CVM – **Consultoria e Seguridade Municipal** – Disponível em: <[http://farroupilha.rs.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/ntrs\\_3277-17-farroupilha.pdf](http://farroupilha.rs.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/ntrs_3277-17-farroupilha.pdf)> Acesso em 20 ago.2017.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FIGUEIREDO, S. **Contabilidade e a Gestão Empresarial: A Controladoria**. Revista Brasileira de Contabilidade, v. 14, n. 93, 1995.

FOLHA DE SÃO PAULO – Disponível em:  
<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/01/1404340-gasto-publico-com-previdenciasocial-pode-quase-dobrar-ate-2050>> Acesso em 16 mar. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo:

IBGE – 2016. Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/>> Acesso em 15 fev.2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade gerencial**. 6.ed. - São Paulo: Atlas, 1998.

LIMA, Diana Vaz de; GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. **Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social**. Brasília: MPS, 2009. 160 p. – (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v.29, 1. Ed.).

LIMA, Diana Vaz. **A contabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social** Diana Vaz de Lima. Rio de Janeiro: Atlas, 2016.

MAPAS GOOGLE – Disponível em:

<[https://www.google.com.br/search?biw=1920&bih=900&tbm=isch&sa=1&ei=hEchW7KJGISiwQSPiLTgDg&q=mapa+RS+&oq=mapa+RS+&gs\\_l=img.3..0l10.21259.22993.0.23631.13.8.0.0.0.0.135.715.4j3.7.0....0...1c.1.64.img..8.5.522...0i8i30k1.0.wYt2zWTz-8A#imgrc=T\\_Y2Y1yl23v\\_SM](https://www.google.com.br/search?biw=1920&bih=900&tbm=isch&sa=1&ei=hEchW7KJGISiwQSPiLTgDg&q=mapa+RS+&oq=mapa+RS+&gs_l=img.3..0l10.21259.22993.0.23631.13.8.0.0.0.0.135.715.4j3.7.0....0...1c.1.64.img..8.5.522...0i8i30k1.0.wYt2zWTz-8A#imgrc=T_Y2Y1yl23v_SM)> Acesso em 13 de Jun. 2018.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário: Previdência Social**. 2 ed. Tomo II. São Paulo: LTr, 2003

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para Elaboração de Monografias e Dissertações**. 3. ed. São Paulo: Altas, 2002.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing: metodologia, planejamento, execução e análise**. São Paulo: Altas, 1997.

MARTINS, Bruno Sá Freire. **O que será da aposentadoria por invalidez?**

Disponível em: <<http://www.jornaljurid.com.br/colunas/previdencia-do-servidor/o-que-sera-da-aposentadoria-por-invalidez>> acesso em: 13 de jun. 2018.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário: Previdência Social**. 2 . ed. Tomo II. São Paulo: Ltr, 2003

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo**. Malheiros Editores. 26a edição. São Paulo. 2001.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Disponível em:  
<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-no-servico-publico/>> Acesso em: 20 de dez. 2018.

NBC T 16.8 – Disponível em:  
<[http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc1135\\_2008.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc1135_2008.htm)> Acesso em 19 de nov. de 2017.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. **Regimes Próprios – Aspectos Relevantes. “O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de estado.”** Vol. 6. Ind. Gráfica Senador, São Bernardo do Campo-SP, 2012.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. **Reforma da Previdência.** Disponível em  
<[http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\\_120808-172335-916.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf)> Acesso em 05 nov. 2017.

NOTA DO PALÁCIO – Disponível em:  
<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/06/dilma-veta-fator-previdenciario-e-editamp-com-regra-de-progressiva.html> > acesso em: 18 de abril 2018.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Reforma previdenciária comentada/** Aristeu de Oliveira. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PESSOA, Eudes André. **A Constituição Federal e os Direitos Sociais Básicos ao Cidadão Brasileiro, Âmbito Jurídico** – Disponível em:  
<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=962317](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=962317)> Acesso em: 20 nov. 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA** - <http://farroupilha.rs.gov.br/novo/>> Acesso em 10 nov. 2017.

**REFORMA DA PREVIDÊNCIA** – Disponível em:  
<[Http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\\_120808-172335-916.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf)> Acesso em 05 nov. 2017.

RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 – Disponível em: <[www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/.../Resolucao-CMN-3922-2010.pdf](http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/.../Resolucao-CMN-3922-2010.pdf)> Acesso em: 16 de nov. de 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARLOS – Artigo – Identidade, Aposentadoria e Terceira Idade (1999). Disponível em:  
<<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/view/4653>> Acesso em 10 de nov. de 2017.

**TCE/RS** – Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-vedesequilibrios-em-regimes-de-previdencia-de-servidores-de-estados-df-emunicipios.htm>> Acesso em 10 nov. 2017.

**TONY, Paulo (2005) – O que significa administrar.** Disponível em:  
<<http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/o-que-significa-administrar/11146/>> Acesso em 15 mai. 2018.

## LEGISLAÇÃO

Emenda Constitucional nº 20/98 - Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm)> Acesso em 20 nov. 2017.

Emenda Constitucional nº 41/2003 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm)> Acesso em 20 nov. 2017.

Emenda Constitucional nº 47/2005 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm)> Acesso em 20 nov. 2017

Lei nº 8.212/91 – Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8212cons.htm) Acesso em 15 de fev. 2018.

Lei nº 8.429/92 – Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8429.htm) Acesso em 15 de fev. 2018.

Lei nº 8.742 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8742.htm)> Acesso em 24 nov. 2017.

Lei Federal nº 9.717/98 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9717.htm)> Acesso em 18 de fev. 2018

Lei 9.784/1999 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9784.htm)> Acesso em 18 de nov. 2017.

Lei nº 9.876/99 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9876.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9876.htm)> Acesso em 24 nov. 2017.

Lei nº 10.887/04 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.887.htm)> Acesso em 26 nov. 2017.

Lei Municipal nº 3.305/07 – Disponível em:  
< <https://camara-municipal-da-farroupilha.jusbrasil.com.br/legislacao/373171/lei-3305-07>> Acesso 10 de agos. 2017.

Lei Complementar nº 152/2015 – Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp152.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp152.htm)> Acesso 10 de set. 2017.

Medida Provisória nº 664/2014. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/mpv/mpv664.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/mpv/mpv664.htm)> Acesso 16 de out. 2017.

Portaria do MPAS nº 4.992/99. Disponível em:  
<<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPAS/1999/4992.htm>> Acesso 18 de out. 2017.

Portaria MPAS nº419/2002. Disponível em:  
<<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPAS/2002/419.htm>> Acesso 19 de out. 2017.

Portaria MPS nº402-2008  
<[http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/402\\_1.htm](http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/402_1.htm)> Acesso 20 de out. 2017.

Portaria n.º 403/2008 – Disponível em:  
<[http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/403\\_1.htm](http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2008/403_1.htm)> Acesso 20 de out. 2017.

Portaria do MPAS nº170/2012. Disponível em:  
<<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2012/170.htm>> Acesso 12 de nov. 2017.

Portaria MPS nº 21/2013. Disponível em:  
<[http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\\_130123-155051-411.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130123-155051-411.pdf)> Acesso 12 de nov. 2017.

Portaria MPAS Nº440/2013. Disponível em:  
<<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2013/440.htmAce>> Acesso 12 de nov. 2017.



**LISTA DE APÊNDICES**

APÊNDICE A - QUADRO FUNCIONAL DE ATIVOS E INATIVOS E VARIAÇÃO ANUAL .....	81
APÊNDICE B - QUADRO DE PROJEÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 2050 .....	82
APÊNDICE C - PROJEÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES GERAIS .....	83
APÊNDICE D - BASES DE INCIDÊNCIA.....	84
APÊNDICE E - PROJEÇÃO DE PROVENTOS INATIVOS ATÉ 2050 .....	85
APÊNDICE F - PROJEÇÃO DE RESULTADOS ATÉ 2050 .....	86
APÊNDICE G - RESULTADO x RENDIMENTOS .....	87

**APÊNDICE A - QUADRO FUNCIONAL DE ATIVOS E INATIVOS E VARIAÇÃO ANUAL**

<b>HISTÓRICO DO QUADRO FUNCIONAL</b>				
<b>ANO</b>	<b>TOTAL ATIVOS</b>	<b>TOTAL INATIVOS</b>	<b>Δ% ANUAL ATIVOS</b>	<b>Δ% ANUAL INATIVOS</b>
2001	527	96	0	0
2002	656	96	24,48%	0
2003	649	99	-1,07%	3,13%
2004	640	114	-1,39%	15,15%
2005	649	140	1,41%	22,81%
2006	665	138	2,47%	-1,43%
2007	684	150	2,86%	8,70%
2008	715	158	4,53%	5,33%
2009	730	166	2,10%	5,06%
<b>2010</b>	<b>777</b>	<b>192</b>	<b>6,44%</b>	<b>15,66%</b>
2011	843	201	8,49%	4,69%
2012	880	219	4,39%	8,96%
2013	848	238	-3,64%	8,68%
2014	950	278	12,03%	16,81%
2015	953	289	0,32%	3,96%
2016	1007	333	5,67%	15,22%
2017	1032	352	2,48%	5,71%
<b>MÉDIA</b>	<b>1056</b>	<b>192</b>	<b>4,47%</b>	<b>8,65%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (Dados das avaliações atuariais de 2001 até 2017 – CSM)

## APÊNDICE B - QUADRO DE PROJEÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 2050

<b>PROJEÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS</b>		
<b>ANO</b>	<b>TOTAL ATIVOS</b>	<b>TOTAL INATIVOS</b>
2018	1078	382
2019	1126	416
2020	1177	452
2021	1229	491
2022	1284	533
2023	1342	579
2024	1402	630
2025	1464	684
2026	1530	743
2027	1598	808
2028	1670	878
2029	1744	954
2030	1822	1036
2031	1904	1126
2032	1989	1223
2033	2078	1329
2034	2170	1445
2035	2267	1570
2036	2369	1706
2037	2475	1853
2038	2585	2014
2039	2701	2188
2040	2822	2378
2041	2948	2584
2042	3079	2807
2043	3217	3050
2044	3361	3315
2045	3511	3602
2046	3668	3913
2047	3832	4252
2048	4003	4621
2049	4182	5021
2050	4369	5456

Fonte: Elaborado pela autora, conforme média de variação calculada (Dados CSM)

### APÊNDICE C - PROJEÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES GERAIS

ANO	BASE C. ANUAL	ALÍQ. ESP. - PREF.	ALÍQ. NOR. PREF.	ALÍQ. SERVIDOR	TOTAL CONT.
2018	R\$ 49.484.929,45	R\$7.947.67	R\$ 7.125.829,84	R\$ 5.443.342,24	R\$ 20.516.451,75
2019	R\$ 50.177.718,47	R\$ 8.058.541,59	R\$ 7.225.591,46	R\$ 5.519.549,03	R\$ 20.803.682,08
2020	R\$ 50.880.206,53	R\$ 8.171.361,17	R\$ 7.326.749,74	R\$ 5.596.822,72	R\$ 21.094.933,63
2021	R\$ 51.592.529,42	R\$ 8.285.760,22	R\$ 7.429.324,24	R\$ 5.675.178,24	R\$ 21.390.262,70
2022	R\$ 52.314.824,83	R\$ 8.401.760,87	R\$ 7.533.334,78	R\$ 5.754.630,73	R\$ 21.689.726,37
2023	R\$ 53.047.232,38	R\$ 8.519.385,52	R\$ 7.638.801,46	R\$ 5.835.195,56	R\$ 21.993.382,54
2024	R\$ 53.789.893,63	R\$ 8.638.656,92	R\$ 7.745.744,68	R\$ 5.916.888,30	R\$ 22.301.289,90
2025	R\$ 54.542.952,14	R\$ 8.759.598,11	R\$ 7.854.185,11	R\$ 5.999.724,74	R\$ 22.613.507,96
2026	R\$ 55.306.553,47	R\$ 8.882.232,49	R\$ 7.964.143,70	R\$ 6.083.720,88	R\$ 22.930.097,07
2027	R\$ 56.080.845,22	R\$ 9.006.583,74	R\$ 8.075.641,71	R\$ 6.168.892,97	R\$ 23.251.118,43
2028	R\$ 56.865.977,05	R\$ 9.132.675,91	R\$ 8.188.700,70	R\$ 6.255.257,48	R\$ 23.576.634,08
2029	R\$ 57.662.100,73	R\$ 9.260.533,38	R\$ 8.303.342,51	R\$ 6.342.831,08	R\$ 23.906.706,96
2030	R\$ 58.469.370,14	R\$ 9.390.180,84	R\$ 8.419.589,30	R\$ 6.431.630,72	R\$ 24.241.400,86
2031	R\$ 59.287.941,32	R\$9.521.643,38	R\$ 8.537.463,55	R\$ 6.521.673,55	R\$ 24.580.780,47
2032	R\$ 60.117.972,50	R\$ 9.654.946,38	R\$ 8.656.988,04	R\$ 6.612.976,98	R\$ 24.924.911,40
2033	R\$ 60.959.624,12	R\$ 9.790.115,63	R\$ 8.778.185,87	R\$ 6.705.558,65	R\$ 25.273.860,16
2034	R\$ 61.813.058,85	R\$ 9.927.177,25	R\$ 8.901.080,47	R\$ 6.799.436,47	R\$ 25.627.694,20
2035	R\$ 62.678.441,68	R\$ 10.066.157,73	R\$ 9.025.695,60	R\$ 6.894.628,58	R\$ 25.986.481,92
2036	R\$ 63.555.939,86	R\$ 10.207.083,94	R\$ 9.152.055,34	R\$ 6.991.153,38	R\$ 26.350.292,67
2037	R\$ 64.445.723,02	R\$ 10.349.983,12	R\$ 9.280.184,11	R\$ 7.089.029,53	R\$ 26.719.196,76
2038	R\$ 65.347.963,14	R\$ 10.494.882,88	R\$ 9.410.106,69	R\$ 7.188.275,95	R\$ 27.093.265,52
2039	R\$ 66.262.834,62	R\$ 10.641.811,24	R\$ 9.541.848,19	R\$ 7.288.911,81	R\$ 27.472.571,24
2040	R\$ 67.190.514,31	R\$ 10.790.796,60	R\$ 9.675.434,06	R\$ 7.390.956,57	R\$ 27.857.187,23
2041	R\$ 68.131.181,51	R\$ 10.941.867,75	R\$ 9.810.890,14	R\$ 7.494.429,97	R\$ 28.247.187,85
2042	R\$ 69.085.018,05	R\$ 11.095.053,90	R\$ 9.948.242,60	R\$ 7.599.351,99	R\$ 28.642.648,48
2043	R\$ 70.052.208,30	R\$ 11.250.384,65	R\$ 10.087.518,00	R\$ 7.705.742,91	R\$ 29.043.645,56
2044	R\$ 71.032.939,22	R\$ 11.407.890,04	R\$ 10.228.743,25	R\$ 7.813.623,31	R\$ 29.450.256,60
2045	R\$ 72.027.400,37	R\$ 11.567.600,50	R\$ 10.371.945,65	R\$ 7.923.014,04	R\$ 29.862.560,19
2046	R\$ 73.035.783,97	R\$ 0,00	R\$ 10.517.152,89	R\$ 8.033.936,24	R\$ 18.551.089,13
2047	R\$ 74.058.284,95	R\$ 0,00	R\$ 10.664.393,03	R\$ 8.146.411,34	R\$ 18.810.804,38
2048	R\$ 75.095.100,94	R\$ 0,00	R\$ 10.813.694,54	R\$ 8.260.461,10	R\$ 19.074.155,64
2049	R\$ 76.146.432,35	R\$ 0,00	R\$ 10.965.086,26	R\$ 8.376.107,56	R\$ 19.341.193,82
2050	R\$ 77.212.482,41	R\$ 0,00	R\$ 11.118.597,47	R\$ 8.493.373,06	R\$ 19.611.970,53

Fonte: Elaborado pela autora, conforme cálculos pela média (Dados CSM)

## **APÊNDICE D - BASES DE INCIDÊNCIA**

### **Servidores Ativos**

A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado. (CSM – Avaliação Atuarial, 2017, p.13)

### **Servidores Inativos**

Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente. (CSM – Avaliação Atuarial, 2017, p.13)

### **Ente/Prefeitura**

Sobre a folha dos segurados que contribuem. (CSM – Avaliação Atuarial, 2017, p.13)

**APÊNDICE E - PROJEÇÃO DE PROVENTOS INATIVOS ATÉ 2050**

<b>ANO</b>	<b>MÉDIA PROV. INATIVOS MÊS</b>	<b>PROJEÇÃO INATIVOS</b>	<b>PROV. INATIVOS ANUAIS</b>
2018	R\$ 3.617,46	382	R\$ 17.987.005,63
2019	R\$ 3.668,10	416	R\$ 19.818.305,84
2020	R\$ 3.719,45	452	R\$ 21.836.055,13
2021	R\$ 3.771,53	491	R\$ 24.059.236,30
2022	R\$ 3.824,33	533	R\$ 26.508.764,89
2023	R\$ 3.877,87	579	R\$ 29.207.685,87
2024	R\$ 3.932,16	630	R\$ 32.181.390,47
2025	R\$ 3.987,21	684	R\$ 35.457.855,07
2026	R\$ 4.043,03	743	R\$ 39.067.904,39
2027	R\$ 4.099,63	808	R\$ 43.045.501,50
2028	R\$ 4.157,03	878	R\$ 47.428.067,31
2029	R\$ 4.215,22	954	R\$ 52.256.832,67
2030	R\$ 4.274,24	1036	R\$ 57.577.226,23
2031	R\$ 4.334,08	1126	R\$ 63.439.301,81
2032	R\$ 4.394,75	1223	R\$ 69.898.209,38
2033	R\$ 4.456,28	1329	R\$ 77.014.713,84
2034	R\$ 4.518,67	1445	R\$ 84.855.766,69
2035	R\$ 4.581,93	1570	R\$ 93.495.135,95
2036	R\$ 4.646,08	1706	R\$ 103.014.100,13
2037	R\$ 4.711,12	1853	R\$ 113.502.212,90
2038	R\$ 4.777,08	2014	R\$ 125.058.145,60
2039	R\$ 4.843,96	2188	R\$ 137.790.615,54
2040	R\$ 4.911,77	2378	R\$ 151.819.408,80
2041	R\$ 4.980,54	2584	R\$ 167.276.507,18
2042	R\$ 5.050,26	2807	R\$ 184.307.329,84
2043	R\$ 5.120,97	3050	R\$ 203.072.101,43
2044	R\$ 5.192,66	3315	R\$ 223.747.359,45
2045	R\$ 5.265,36	3602	R\$ 246.527.615,11
2046	R\$ 5.339,07	3913	R\$ 271.627.183,27
2047	R\$ 5.413,82	4252	R\$ 299.282.198,70
2048	R\$ 5.489,61	4621	R\$ 329.752.837,63
2049	R\$ 5.566,47	5021	R\$ 363.325.765,44
2050	R\$ 5.644,40	5456	R\$ 400.316.833,60

Fonte: Cálculos elaborados conforme avaliações de 2001 até 2017 (CSM – Avaliações Atuariais)

**APÊNDICE F - PROJEÇÃO DE RESULTADOS ATÉ 2050**

<b>ANO</b>	<b>RESULTADO ANO</b>
2018	R\$ 2.529.446,12
2019	R\$ 985.376,23
2020	-R\$ 741.121,50
2021	-R\$ 2.668.973,61
2022	-R\$ 4.819.038,52
2023	-R\$ 7.214.303,32
2024	-R\$ 9.880.100,57
2025	-R\$ 12.844.347,11
2026	-R\$ 16.137.807,32
2027	-R\$ 19.794.383,07
2028	-R\$ 23.851.433,23
2029	-R\$ 28.350.125,71
2030	-R\$ 33.335.825,36
2031	-R\$ 38.858.521,34
2032	-R\$ 44.973.297,99
2033	-R\$ 51.740.853,68
2034	-R\$ 59.228.072,49
2035	-R\$ 67.508.654,03
2036	-R\$ 76.663.807,46
2037	-R\$ 86.783.016,13
2038	-R\$ 97.964.880,08
2039	-R\$ 110.318.044,30
2040	-R\$ 123.962.221,57
2041	-R\$ 139.029.319,33
2042	-R\$ 155.664.681,36
2043	-R\$ 174.028.455,87
2044	-R\$ 194.297.102,85
2045	-R\$ 216.665.054,92
2046	-R\$ 253.076.094,14
2047	-R\$ 280.471.394,33
2048	-R\$ 310.678.681,99
2049	-R\$ 343.984.571,62
2050	-R\$ 380.704.863,07

Fonte: Dados calculados conforme a média das últimas avaliações da CSM de 2001 até

2017

**APÊNDICE G - RESULTADO x RENDIMENTOS**

<b>ANO</b>	<b>RESULTADO ANO</b>	<b>RENDIMENTOS INV. 11%</b>
2018	R\$ 2.529.446,12	R\$ 23.276.294,46
2019	R\$ 985.376,23	R\$ 25.666.839,16
2020	-R\$ 741.121,50	R\$ 28.408.668,10
2021	-R\$ 2.668.973,61	R\$ 31.240.034,50
2022	-R\$ 4.819.038,52	R\$ 34.146.344,05
2023	-R\$ 7.214.303,32	R\$ 37.108.868,53
2024	-R\$ 9.880.100,57	R\$ 40.104.033,01
2025	-R\$ 12.844.347,11	R\$ 43.102.598,46
2026	-R\$ 16.137.807,32	R\$ 46.068.725,49
2027	-R\$ 19.794.383,07	R\$ 48.958.903,15
2028	-R\$ 23.851.433,23	R\$ 51.720.724,84
2029	-R\$ 28.350.125,71	R\$ 54.291.490,75
2030	-R\$ 33.335.825,36	R\$ 56.596.613,94
2031	-R\$ 38.858.521,34	R\$ 58.547.804,13
2032	-R\$ 44.973.297,99	R\$ 60.040.999,80
2033	-R\$ 51.740.853,68	R\$ 60.954.015,87
2034	-R\$ 59.228.072,49	R\$ 61.143.869,65
2035	-R\$ 67.508.654,03	R\$ 60.443.743,36
2036	-R\$ 76.663.807,46	R\$ 58.659.536,31
2037	-R\$ 86.783.016,13	R\$ 55.565.953,53
2038	-R\$ 97.964.880,08	R\$ 50.902.071,61
2039	-R\$ 110.318.044,30	R\$ 44.366.314,62
2040	-R\$ 123.962.221,57	R\$ 35.610.764,85
2041	-R\$ 139.029.319,33	R\$ 24.234.723,86
2042	-R\$ 155.664.681,36	R\$ 9.777.428,54
2043	-R\$ 174.028.455,87	-R\$ 8.290.184,47
2044	-R\$ 194.297.102,85	-R\$ 30.574.786,07
2045	-R\$ 216.665.054,92	-R\$ 57.771.168,58
2046	-R\$ 253.076.094,14	-R\$ 91.964.367,48
2047	-R\$ 280.471.394,33	-R\$ 132.932.301,28
2048	-R\$ 310.678.681,99	-R\$ 181.729.509,44
2049	-R\$ 343.984.571,62	-R\$ 239.558.058,36
2050	-R\$ 380.704.863,07	-R\$ 307.786.979,71

Fonte: Cálculos conforme a média das avaliações atuariais de 2001 até 2017



**LISTA DE ANEXOS**

ANEXO A - TIPOS DE APOSENTADORIAS .....	89
ANEXO B - ALÍQUOTAS DEFINIDAS.....	90
ANEXO C - MÉDIA DA TAXA DE RETORNO.....	91
ANEXO D – LEI MUNICIPAL 3.651/2010.....	92

## ANEXO A - TIPOS DE APOSENTADORIAS

Tabela 2 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

Fonte: Avaliação Atuarial (CSM -2017)

## ANEXO B - ALÍQUOTAS DEFINIDAS

O plano de custeio do FPS estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>BASE DE INCIDÊNCIA</b>
Servidores Ativos	11,00% Custeio Normal	art. 4º da LM nº 2.993/05	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custeio Normal	art. 4º da LM nº 2.993/05	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	14,40% Custeio Normal	art. 4º da LM nº 2.993/05	Sobre a folha dos segurados que contribuem
	9,00% Custeio Especial	art. 4º da LM nº 2.993/05	

Fonte: Avaliação Atuarial (CSM, 2017, p.13)

## ANEXO C - MÉDIA DA TAXA DE RETORNO

**Tabela 11 – Evolução da Taxa de Retorno**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SALDO (R\$)</b>	<b>RENDIMENTO (R\$)</b>	<b>RENTABILIDADE</b>	<b>META ATUARIAL</b>
<b>2013</b>	Janeiro/12	89.033.661,76	17.090.652,03	18,77%	12,19%
	Dezembro/12	109.993.959,97			
<b>2014</b>	Janeiro/13	111.720.019,53	-4.045.592,79	-3,58%	12,27%
	Dezembro/13	110.774.151,22			
<b>2015</b>	Janeiro/14	110.827.916,35	13.425.536,63	11,74%	12,79%
	Dezembro/14	130.999.693,04			
<b>2016</b>	Janeiro/15	134.001.868,77	14.563.797,68	10,88%	17,31%
	Dezembro/15	149.364.901,86			
<b>2017</b>	Janeiro/16	152.759.428,56	28.014.660,71	18,49%	12,67%
	Dezembro/16	180.119.791,93			
			<b>ACUMULADO</b>	<b>68,11%</b>	<b>87,77%</b>

Fonte: CSM, 2017, p. 19

## ANEXO D – LEI MUNICIPAL 3.651/2010

Original

LEI MUNICIPAL N.º 3.651, DE 22 DE JUNHO DE 2010



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[Imprimir](#)  
[Vinculos](#)

Altera a Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam incluídas no inciso I do art. 4.º Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005, as alíneas "d" e "e", com a seguinte redação:

Art. 4º

I -

d) a partir de 1.º de janeiro de 2011, a alíquota referente custeio normal passa a ser de 14,40%;

e) além da alíquota de 6,86%, estabelecida na alínea "c", passam a ser devidas as seguintes alíquotas de custeio especial:

1) 1,00%, de 1.º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

2) 2,00%, de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

3) 3,00%, de 1.º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;

4) 5,00%, de 1.º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;

5) 7,00%, de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

6) 9,20%, de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2040."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de junho de 2010.

ADEMIR BARETTA

Prefeito Municipal

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Leis e Decretos